

REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JULHO DE 1959

ANO IX — Nº 106

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1967

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1967

Nº 232 — Designa o Oficial de Administração AF-201.12.A, Parte Permanente, do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., matrícula nº 103, Maria Neide de Andrade Sampaio, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção Administrativa do Serviço de Pessoal, durante o impedimento da respectiva titular, por motivo de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 86, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1967

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 2º, Item II, do Decreto-lei nº 8.455, de 26-12-1945, que mandou acrescentar a alínea "g" ao artigo 31 do Regulamento baixado com o Decreto número 24.427, de 19-6-1934, combinado com o inciso II, do art. 12, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, com o artigo 6º, do Decreto nº 56.860, de 24-3-65, com o art. 7º, da Lei nº 4.518, de 2 de dezembro de 1964, com os parágrafos dos arts. 1º e 2º do Decreto número 57.630, de 14-1-1966, tendo em vista que a Exposição de Motivos do Diretor-Geral do DASP nº 392, de 15 de setembro de 1966 (PR. 9 781-66), publicada no Diário Oficial de 26 de setembro de 1966, pág. nº 11.132, obteve a competente autorização do Presidente da República e que a Portaria nº 474, de 30-12-1966, desta Administração, tornou sem efeito, por falta de posse, a nomeação de Eurico Ribeiro, para o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, AF-701.17, constante da Portaria nº 348, de 12-10-1966, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1966, nomeia Stela Maria Sales Rocha, candidata habilitada no concurso público C-675, classificada em 14º lugar (D.O. de 5.4.66, página 3.639), em caráter efetivo, para o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, AF-701.17, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da C.E.F.C., em vaga constante do Decreto nº 57.383, de 6 de janeiro de 1966 — Michel Gradwohl, Presidente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Relação nº 16, de 1967

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 119, de 11 de abril de 1967 — Divulga que ao servidor Sidney Soares de Souza e Mello, matrícula nº 1.260, foi assegurado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1.741, de 1952; e seu Regulamento — o Decreto nº 990, de 1962 —, combinado

MINISTÉRIO DA FAZENDA

com o artigo 60, da Lei nº 3.780, de 1960, o vencimento correspondente ao símbolo 6F, da função de Encarregado de Setor no S.C.D., a partir de 17 de outubro de 1966, ficando, em consequência, agregado ao Quadro de Pessoal, considerando-se vago o cargo de Oficial Administrativo, nível 17-A, de que era titular efetivo.

Portaria nº 210, de 18 de abril de 1967 — Designa Anilton Meira, recente-Dactilógrafo, nível 7, matrícula 3.620, para responder pela Subchefia da Seção de Classificação de Cargos, em caráter de substituição, durante o período do afastamento do titular da função, Silvíno Corrêa Pinto.

Portaria nº 200, de 11 de abril de 1967 — Divulga que ao servidor Nelson Caruso, matrícula nº 1.653, foi assegurado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1.741, de 1952 e seu Regulamento — o Decreto nº 990, de 1962 — combinado com o artigo 60, da Lei nº 3.780, de 1960, o vencimento do correspondente ao cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo 3-C, a partir de 14 de fevereiro de 1967, ficando, em consequência, agregado ao Quadro de Pessoal, considerando-se automaticamente vago o cargo efetivo de Técnico de Economia Popular, nível 18-B, de que era titular.

Portaria nº 204, de 13 de abril de 1967 — Divulga a aposentadoria por limite de idade, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos tomadores, a partir de 15 de novembro de 1966, da Oficial Administrativo, nível 17-A, Maria Isabel da Conceição, matrícula nº 1.092, de acordo com o artigo 8º, parágrafo 1º, letra "c" da Lei nº 3.149, de 1º de maio de 1957 e artigo 19, combinado com os artigos 22 e 24, do Regulamento baixado com o Decreto número 43.913, de 19 de junho de 1958, e artigo 176 nº I e artigo 181, da Lei número 1.711, de 26 de outubro de 1952.

Portaria nº 205, de 13 de abril de 1967

Designa:

Nilda Maria Stamile de Mesquita, matrícula 2.704, Oficial de Administração, nível 12-A para a função de Substituto Eventual de Subgerente da Agência Barata Ribeiro, com vigência a partir de 28-10-66.

Maria da Glória de Souza Lopes, matrícula 615, Oficial Administrativo, nível 18-B, para a função de Substituto eventual de Subgerente da Agência Saenz Peña, com vigência a partir de 22-11-66.

Portaria nº 206, de 12 de abril de 1967

Nomeia:

Helvício Fernandes Bastos Filho, matrícula nº 1.852, Oficial Adminis-

trativo, nível 17-A, para o cargo de provimento em comissão, símbolo 3-C, de Gerente de Agência de Depósitos, correspondente a Agência Leblon, ficando, em consequência, exonerado do cargo idêntico, na Agência Inhangá.

Designa:

Paulo Sérgio de Assunção Cardoso, matr. 1.823, Oficial de Administração, nível 16-C, para a Função Gratificada de Subgerente da Agência Leblon.

Max Newton Bezerra, matrícula número 1.012, Tesoureiro, símbolo 3-C, para a função de Tesoureiro Responsável da Agência Leblon, ficando, em consequência, dispensado de igual função, na Agência Inhangá.

Portaria nº 207, de 14 de abril de 1967

Exonera, a pedido, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, o Escriturário-Mecanógrafo, nível 10-B, matrícula número 2.981, Roberto Palladino, com vigência a partir de 18 de março de 1967. Pessoal de "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil" (Dec. 58.359-66)

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, tendo em vista o Ofício d'A Equitativa, datado de 12 de abril de 1967, resolve reconsiderar os atos que autorizaram a contratação dos seguintes candidatos que foram aproveitados em outro órgão:

Rose May Harrison de Souza.
Nilza Bonard.
Nancy Neves.
Elza Sotelino Schaefferle.
Iná Fernandes Barbosa.
Maria dos Anjos Nunes Martins da Silva.
Maria da Glória Araújo.
Rolando Barroso Braga.
Ary de Mello.
Francisca da Silva Aíram.
Francisco Dagmar da Rocha Pfaltzgraf.
Edméa Bezerra da Silva.
Yolanda Carregal.
Ires Ferreira de Oliveira.
Maria Amélia Paes Gouvêa.
Nelson Pereira.
Claudio Bianco.
João de Araújo Capistrano de Souza.
Guanahyra Cabral Duarte.
Jurema Spadafiori Arguelles.
Iahy Andrade.
Maria Helena Andrade.
Virgílio Freitas de Siqueira.
Mary Nazaré Vieira da Mota.
Jacyr Coutinho das Neves.

Relação nº 17, de 1967

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 211, de 18 de abril de 1967

Exonera a pedido, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal

do Rio de Janeiro, José Fábio de Andrade Mendes, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula 1.678, abrangendo o presente ato a 28 de junho de 1961.

Portaria nº 214, de 19 de abril de 1967

Dispensa, a pedido, Carlos Mariano Machado Filho, matrícula número 2.615, Oficial de Administração, nível 14-B, da função de Substituto Eventual do Subchefe da Subseção de Penhoras Civil, da Seção de Penhoras, com vigência a partir de 10 de março de 1967.

Portaria nº 215, de 20 de abril de 1967

Designa Maria Isabel Coelho Barros, matrícula nº 2.577, Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 5-C, para exercer a função de Tesoureiro Responsável da Agência Inhangá.

Relação nº 18, de 1967

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 216, de 25-4-1967 — Divulga que ao servidor João Segnani, matrícula nº 1.665, foi assegurado, de acordo com a Lei número 1.741-52 e seu Regulamento — o Decreto número 990-62, combinado com o artigo 60 da Lei nº 3.780-60, o vencimento correspondente ao cargo em comissão de Gerente de Agência Especial símbolo 2-C, a partir de 14 de fevereiro de 1967, ficando, em consequência, agregado ao quadro de Pessoal, considerando-se vago, automaticamente, o cargo de Oficial Administrativo nível 18-B, de que era titular efetivo. Fica, no entanto, a presente resolução passível de revisão no que se refere ao valor do símbolo ora atribuído ao servidor, de acordo com o que ficar fixado por ocasião da aprovação, em definitivo, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica.

Portaria nº 217, de 25-4-1967 — Exonera — Hugo Mathias Costa, matrícula nº 341, Chefe de Serviço símbolo 2-C, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Aperfeiçoamento atendendo que as atribuições desse serviço passaram a ser de competência do Serviço de Pessoal.

Dispensa — Raymundo Arthur de Vasconcelos Rodrigues, matrícula número 2.617, Oficial de Administração nível 12-A, da função gratificada de Subchefe da Seção Administrativa do Serviço de Pessoal.

Zélio da Fonseca Motta, matrícula nº 2.818, Escriturário-Mecanógrafo nível 10-B, de uma das funções gratificadas no Subchefe da Seção Financeira do Serviço de Pessoal.

Nomeia Francisco da Silva matrícula nº 3.001, Escriturário-Mecanógrafo nível 10-B, da função de Substituto Eventual do Subchefe da Seção Administrativa do Serviço de Pessoal

As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato-22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Capital e Interior, Exterior, Semestre, Ano, NCr\$, values: 6,00, 12,00, 13,00, 4,50, 9,00, 10,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Designa Silvano Corrêa Pinto, matrícula nº 2.266, Oficial de Administração nível 16-C, para exercer a função gratificada de Subchefe da Seção de Classificação de Cargos de Serviço de Pessoal, na vaga da Subchefia da Seção Administrativa.

José Carlos Loureiro, matrícula número 3.111, Escriturário-Mecanógrafo nível 8-A, para exercer a função gratificada de Subchefe da Seção de Registro e Apuração de Dados do Serviço de Pessoal, na vaga de uma das Subchefias da Seção Financeira.

Mantém as demais designações baixadas pelas Portarias nºs. 702, de 22 de dezembro de 1966, e 4, de 23 de janeiro de 1967.

Portaria nº 218, de 25-4-1967 - Dispensa, a pedido, da função de Substituto Eventual do Chefe da Equipe de Avaliação do Armazém Cidade de Lima, o Avaliador de Penhores símbolo 5-C, Jorge César de Oliveira, matrícula 2.244.

Relação nº 19, de 1967

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 227, de 4-5-67 - Designa Luiz Ferreira Nunes Junior, matrícula nº 1.703, Chefe de Portaria nível 13, para exercer a função de Substituto Eventual do Porteiro da Agência Campo Grande.

Portaria nº 220, de 5-5-67 - Divulga a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, a partir de 22 de março de 1967, do Chefe de Serviço Técnico de Economia Popular símbolo 2-C, Umberto Montano, matrícula nº 329, de acordo com o artigo 8º, § 1º, letra A da Lei nº 3.149-57, artigo 19, combinado com o artigo 23, letra C do Regulamento baixado pelo Decreto nº 43.913-58, e artigos 176, nº II e 184, nº III da Lei nº 1.711-52.

Portaria nº 231, de 5-5-67 - Divulga a aposentadoria por invalidez, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, a partir de 20 de fevereiro de 1967, do Assistente de Enfermagem nível 13-A João Cesar de Farias, matrícula número 3.372, de acordo com o artigo 8º,

§ 1º, letra A da Lei nº 3.149-57, artigo 19, combinado com o artigo 28 do Regulamento baixado pelo Decreto número 43.913-58, e artigos 176, nº III e 178, nº III, da Lei nº 1.711-52.

Portaria nº 232, de 8-5-67 - Divulga a aposentadoria por invalidez, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, a partir de 16 de novembro de 1966, da Oficial de Administração nível 14-B Ruth Pinheiro de Oliveira, matrícula número 2.874, de acordo com o artigo 8º,

§ 1º, letra A da Lei nº 3.149-57, artigo 19, combinado com o artigo 28 do Regulamento baixado pelo Decreto nº 43.913-58, e artigos 176, nº III e 178, nº III da Lei nº 1.711-52.

Relação nº 20, de 1967

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 235, de 2-5-1967 - Dispensa das funções de Subchefe do Gabinete da Carteira de Penhores o Tesoureiro-Auxiliar símbolo 5-C Ary Coelho Branco, matrícula nº 2.179, tendo em vista a sua requisição para o Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

Portaria nº 236, de 9-5-1967 - Nomeia para o cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Chefe de Seção:

Itala Silva da Fonseca, matrícula nº 1.901, Oficial Administrativo nível 17-A, correspondente à Seção de Expediente do Conselho da Secretaria Geral.

Euclides Rinaldi Sobrinho, matrícula nº 1.342, Técnico de Economia Popular nível 18-B, correspondente à Seção de Expediente da Secretaria da Secretaria Geral.

Raymundo Amador de Vasconcellos Rodrigues, matrícula nº 2.617, Oficial de Administração nível 12-A, correspondente à Seção de Registros Funcionais do Serviço de Pessoal.

Designa Noêmia do Couto Lima e Silva, matrícula nº 997, Técnico de Economia Popular nível 18-B, para a função gratificada de Subchefe da Seção de Expediente do Conselho da Secretaria Geral.

José Orlando de Paula Barros, matrícula nº 2.424, Oficial de Administração nº 14-B, para a função gra-

tificada de Subchefe da Seção de Expediente da Secretaria da Secretaria Geral.

Portaria nº 239, de 9-5-1967 - Exponera, a pedido, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, Elza Faro Guimarães, matrícula nº 2.960, Escriturária-Mecanógrafa nível 10-B, com vigência a partir de 30 de março de 1967.

Portaria nº 243, de 9-5-1967 - Divulga que ao servidor Alberto Cláudio matrícula nº 1.660, foi assegurado, de acordo com a Lei nº 1.741-52 e seu Regulamento - o Decreto nº 990-62, combinado com o artigo 86 da Lei número 3.720-60, o vencimento correspondente ao cargo em comissão de Gerente de Agência símbolo 3-C, a partir de 12 de janeiro de 1967, ficando, em consequência agregado ao Quadro de Pessoal, considerando-se vago, automaticamente, o cargo de Oficial Administrativo nível 18-B, de que era titular efetivo. Fica a presente Resolução, no entanto, passível de revisão no que se refere ao valor do símbolo ora atribuído ao servidor de acordo com o que ficar fixado por ocasião da aprovação, em definitivo, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica.

Portaria nº 254, de 11-5-1967 - Dispensa, a pedido, da função de Membro-Assessor-Fiscalização do Grupo de Trabalho da Nova Sede, o Engenheiro nível 21-A Jorge Firmino Frederico Corvisier, matrícula 2.774.

Portaria nº 255, de 11-5-1967 - Dispensa, a pedido, da função de Chefe da Equipe de Avaliação da Agência São Bento, o Avaliador de Penhores símbolo 5-C José Augusto Dias Netto, matrícula nº 1.950.

No Diário Oficial da União de 14 de abril de 1967, Seção I, Parte II, páginas 897, 898 e 899, que publica a "Alteração do Regulamento Interno" da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro fazem-se as seguintes

Retificações

Onde se lê:

TITULO IV

Dos Serviços Comuns

Capítulo I

Art. São Serviços Comuns ...

Lela-se:

TITULO IV

Dos Serviços Comuns

Capítulo I

Art. 155. São Serviços Comuns ...

Onde se lê:

Art. 181. ...

§ 4º A Seção de Divulgação compete:

... manter organizada a Biblioteca da C.E. cujo funcionamento será regulado por Instrução de Serviço do Presidente.

Lela-se:

Art. 181. ...

§ 4º A Seção de Divulgação compete:

... manter organizada a Biblioteca da C.E. cujo funcionamento será regulado por Instrução de Serviço do Presidente.

No Diário Oficial da União de 10 de abril de 1967, que publicou, com equívocos, na Seção I, Parte II, páginas 849, 850 e 851, Relação nº 10.

Onde se lê:

Portaria nº 73, de 21 de fevereiro de 1967 ...

Designa, Geraldo Godinho, matrícula 241, ...

Lela-se:

Portaria nº 73, de 21 de fevereiro de 1967 ...

Designa, Gerardo Godinho, matrícula 241, ...

Onde se lê:

Portaria nº 83, de 1 de março de 1967 ...

de acordo com o artigo 8º § 1º, letra a da Lei número 3.149-57 artigo 19 ...

Lela-se:

Portaria nº 87, de 2 de março de 1967 ...

de acordo com o artigo 8º § 1º, letra a da Lei número 3.149-57, artigo 19 ...

Onde se lê:

Portaria nº 87, de 2 de março de 1967 - Re-ratifica os termos da Portaria número 536 de 12 de outubro de 1966, para divulgar que a aposentadoria de Juarez Alves de Almeida foi concedida em 16 de novembro de 1965 e não em 12 de setembro de 1966, "a" da Lei nº 3.149-57 art. 19 ...

Leia-se:
 Portaria nº 87 de 2 de março de 1967 — Re-rotativa os termos da Portaria número 536, de 12 de outubro de 1966, para divulgar que a aposentadoria de Juarez Alves de Almeida foi concedida em 16 de novembro de 1966 e não em 12 de setembro de 1966, de acordo com o artigo 8º § 1º letra "a" da Lei nº 3.149-57, art. 19 ...

Onde se lê:
 Portaria nº 88 de 2 de março de 1967 ...

a partir de 9 de fevereiro de 1967, do serviço agregado ao Quadro de Pessoal com os vencimentos do símbolo 2-C, Jorge Neri, matrícula nº 357, de acordo com o artigo 8º, § 1º, letra "c" do Regulamento baixado pelo Decreto nº 43.913 de 1958 e artigos 176, nº II e 184 nº III da Lei nº 1.711-52.

Leia-se:
 Portaria nº 89, de 2 de março de 1967 ...

a partir de 9 de fevereiro de 1967, do serviço agregado ao Quadro de Pessoal com os vencimentos do símbolo 2.C Jorge Neri, matrícula nº 357, de acordo com o artigo 8º § 1º, letra "a" da Lei nº 3.149-57, artigo 19, combinado com o artigo 23, letra "c" do Regulamento baixado pelo Decreto 43.913-58 e artigos 176, nº II e 184 nº III, da Lei nº 1.711-52.

Onde se lê:
 Portaria nº 159, de 14.3.1967 ...

Benvenuto Gurgel, matrícula nº 1.148, de acordo com o artigo 8º, § 1º, letra "c", do Regulamento baixado pelo Decreto 43.913-58 artigos 176 nº II e 184 nº I da Lei nº 1.711-52.

Leia-se:
 Portaria nº 159 de 14.3.1967 ...

Benvenuto Gurgel, matrícula 1.148, de acordo com o artigo 8º § 1º, letra "a", da Lei nº 3.149-57, artigo 19, combinado com o artigo 23, letra "c", do Regulamento baixado pelo Decreto 43.913-58 artigos 176 nº II e 184 nº I, da Lei nº 1.711-52.

Onde se lê:
 Portaria nº 161 de 14.3.1967 — Efetiva com fundamento no artigo 1º da Lei nº 4.054-52 os seguintes servidores:

- No cargo de Escrivário-Mecânico nível 8.A:
- José Almeida Cardoso ...
- Georgemar Guimarães ...
- Claudianor de Assis ...
- Paulo Sérgio de Gouvêa Rego ...
- Luiz Ignácio ...
- Wellington Fritsch ...
- No cargo de Auxiliar de Portaria nível 7.A:
- Severino João Brito ...
- Nilo Tozzi ...
- Ayrton Costa Oliveira ...
- Néllo Martins da Silva ...
- Jorge Manoel Cabral Neto ...
- Héllo dos Santos ...
- José Lopes da Costa ...
- Ricardo Oliveira Nascimento ...
- Ivan Costa França ...
- Manoel Rodrigues Camelo ...

Leia-se:
 Portaria nº 161 de 14.3.1967 — Efetiva, com fundamento no artigo 1º da Lei nº 4.054-52 os seguintes servidores:

- No cargo de Escrivário-Mecânico nível 8.A:
- José Almeida Cardoso, matrícula nº 3.448 ...
- Georgemar Guimarães, matrícula nº 3.449 ...
- Claudianor de Assis, matrícula número 3.450 ...
- Paulo Sérgio de Gouvêa Rego matrícula nº 3.480 ...
- Luiz Ignácio, matrícula nº 3.483 ...
- Wellington Fritsch, matrícula número 3.491 ...
- No cargo de Auxiliar de Portaria nível 7.A:

- Severino João Brito, matrícula nº 3.446 ...
- Nilo Tozzi, matrícula nº 3.467 ...
- Ayrton Costa Oliveira, matrícula nº 3.468 ...
- Néllo Martins da Silva, matrícula nº 3.469 ...
- Jorge Manoel Cabral Neto, matrícula nº 3.470 ...
- Héllo dos Santos, matrícula número 3.471 ...
- José Lopes da Costa, matrícula número 3.472 ...
- Héllo Gomes dos Santos, matrícula nº 3.473 ...
- Ricardo Oliveira Nascimento, matrícula nº 3.474 ...
- Ivan Costa França, matrícula número 3.482 ...
- Manoel Rodrigues Camelo, matrícula nº 3.475 ...
- Com fundamento no § 2º, do art. 50, da Lei nº 4.242-63.
- No cargo de Atuarário nível 17.A:
- Sérgio Caldeira de Araújo, matrícula nº 2.091 ...
- No cargo de Despachante nível 16.A:
- Eduardo Paes Castilho, matrícula nº 2.819 ...

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

RESOLUÇÃO Nº 41 DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º combinado com a letra g) do artigo 8º do Regimento do SERPRO — Portaria GB-193 de 2 de junho de 1965, e

Considerando que a concessão de reajustamento salarial em base percentual fixa, para todos os empregados não representa incentivo;

Considerando a necessidade de estabelecer um sistema de melhoria salarial e reclassificação de função que permita premiar aos empregados mais eficientes e que mais se dediquem à empresa;

Considerando que o sistema de melhoria salarial deve obedecer a nor-

mas capazes de possibilitar, com relativa segurança, a avaliação do pessoal do SERPRO, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regulamento que estabelece o sistema de concessão de melhoria salarial e reclassificação de função ou nível ao pessoal do SERPRO.

Art. 2º O presente Regulamento entra em vigor a partir de 1º de maio de 1967 revogadas as disposições em contrário.

Gerson Augusto da Silva, Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º A concessão de aumento ou promoção ao pessoal empregado do SERPRO obedecerá às disposições do presente Regulamento, cabendo a sua efetivação ao Diretor-Superintendente;

Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento, aumento é a elevação pura e simples do salário percebido. Promoção é o acesso do empregado à função imediatamente superior à qual a que pertence;

Art. 3º O aumento ou promoção obedecerá ao critério de merecimento conjugado a antiguidade de função, nos termos deste Regulamento;

§ 1º As condições para a promoção serão adquiridas na função; promovido, começará o empregado a adquirir merecimento e antiguidade a contar do seu ingresso na nova função.

§ 2º As condições para aumento serão adquiridas no salário fixo percebido pelo empregado; aumentado, começará o empregado a adquirir merecimento e antiguidade a contar da sua concessão.

§ 3º A apuração das condições será trimestral e referida aos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano.

Art. 4º Satisfeitas as condições estabelecidas neste Regulamento, para aumento ou promoção e desde que a função ocupada admita promoção, será obedecida a seguinte regra:

1º) Se o valor do aumento ultrapassar o valor da função a ser ocupada será o empregado promovido com o salário anterior acrescido do valor do aumento;

2º) Se o salário percebido mais o valor do aumento for inferior ao valor da nova função será somente promovido.

Art. 5º Não poderá ser aumentado ou promovido o empregado:

I — admitido em caráter provisorio, por contrato a prazo fixo ou outra certa;

II — que não tenha o interstício de 30 dias de efetivo exercício na função ou no salário;

III — que obtiver média final de merecimento inferior a cinquenta pontos.

CAPÍTULO II

Da antiguidade de função ou de salário

Art. 6º A antiguidade será determinada pelo tempo líquido de exercício do servidor na função a que pertencer ou no salário percebido.

§ 1º A apuração do tempo líquido será feita em dias.

§ 2º Havendo fusão de funções de mesmo padrão de salário a antiguidade abrangera o efetivo exercício na função.

§ 3º Havendo fusão de grupos de funções a antiguidade abrangera o efetivo exercício nas funções do grupo a que corresponder a função resultante da fusão.

§ 4º Havendo criação de novas funções, o efetivo exercício passará a contar da nova função, e menos que não haja alteração de salário que será contado da função anterior.

Art. 7º A antiguidade de função será contada a partir da data em que

COLEÇÃO DAS LEIS 1966

Volume I — Atos do Poder Legislativo

Leis de janeiro a março
 DIVULGAÇÃO Nº 961
 PREÇO: NCr\$ 1,60

Volume II — Atos do Poder Executivo

Decretos de janeiro a março
 DIVULGAÇÃO Nº 960
 PREÇO: NCr\$ 7,60

Volume III — Atos do Poder Legislativo

Leis de abril a junho
 DIVULGAÇÃO Nº 967
 PREÇO: NCr\$ 3,10

Volume IV — Atos do Poder Executivo

Decretos de abril a junho
 DIVULGAÇÃO Nº 968
 PREÇO: NCr\$ 8,00

Volume V — Atos do Poder Legislativo

Leis de julho a setembro
 DIVULGAÇÃO Nº 973
 PREÇO: NCr\$ 3,00

Volume VI — Atos do Poder Executivo

Decretos de julho a setembro
 DIVULGAÇÃO Nº 974
 PREÇO: NCr\$ 7,00

Volume VII — Atos do Poder Legislativo

Leis de outubro a dezembro
 DIVULGAÇÃO Nº 983
 PREÇO: NCr\$ 6,50

Volume VIII — Atos do Poder Executivo

Decretos de outubro a dezembro
 DIVULGAÇÃO Nº 986
 PREÇO: NCr\$ 8,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

o empregado entrar em exercício, com toda a sua documentação em ordem;

Art. 8º Na apuração do tempo líquido de efetivo exercício, para determinar a antiguidade de função ou de salário, não serão computados os afastamentos autorizados em virtude de:

- I — férias
- II — casamento
- III — luto
- IV — júri e outros serviços obrigatórios por lei
- V — licença a gestante, ao empregado acidentado em serviço, concedido pelo I.A.P.I.
- VI — trânsito para entrar no exercício na função ou para reassumí-la
- VII — doença comprovada, até três dias por atestado SAMDU, I.A.P.I.
- VIII — exercício de serviços externos.

CAPITULO III
Do julgamento e da apuração do merecimento

Art. 9º O merecimento de cada empregado será apurado em pontos negativos e positivos, segundo, respectivamente, o julgamento objetivo e subjetivo da conduta funcional;

Art. 10. O julgamento objetivo será feito pela Administração Central, à vista dos assentamentos individuais quanto à assiduidade, pontualidade de horário e penalidades aplicadas aos empregados;

Art. 11. A assiduidade será determinada durante a permanência do empregado na função ou no salário e relativamente a cada trimestre, pelo efetivo exercício, não computados para os efeitos deste Art. os afastamentos indicados no Art. 8º.

§ 1º Nos casos de falta de assiduidade, os pontos negativos corresponderão:

a) ao produto de 0,1 pelo número de faltas justificadas ou decorrentes do afastamento não previstos no art. 8º.

b) ao número de faltas não justificadas.

Art. 12. A falta de pontualidade horária, durante a permanência do empregado na função ou no salário e relativamente a cada trimestre será determinada pelo tempo expresso em minutos, das imp pontualidades (entradas atrasadas e saídas antecipadas) obtendo-se os pontos negativos mediante os produtos:

a) de 0,01 pelo total de minutos das imp pontualidades justificadas, desprezando-se a segunda casa decimal do resultado.

b) de 0,1 pelo total de minutos das imp pontualidades não justificadas, desprezando-se o total que não exceder de cinco minutos no trimestre.

Art. 13. Para a atribuição de pontos negativos quanto às penalidades aplicadas ao empregado, durante o tempo de sua permanência na função ou no salário e em relação a cada trimestre ter-se-á em vista que cada repreensão corresponderá a quatro pontos, cada dia de suspensão a seis e cada destituição de função a trinta pontos;

Art. 14. O lançamento dos pontos negativos decorrentes de faltas e imp pontualidades será referido aos períodos de frequência adotados pela Administração Central para a elaboração das folhas de pagamento de cada mês;

Art. 15. O julgamento subjetivo refere-se às condições específicas que definem propriamente a idoneidade do empregado para o exercício das suas atribuições e serão apuradas pela Administração Central em pontos positivos, de acordo com as respostas dadas pelas autoridades julgadoras aos quesitos constantes do Boletim de Merecimento Anexo I):

Parágrafo único. As condições específicas classificam-se em:

c) sistemáticas — referentes ao conjunto de qualidades e atitudes demonstradas particularmente no exercício do cargo ou função e apuráveis, sistematicamente, nas épocas fixadas.

b) eventuais — apuráveis quando verificada a sua manifestação

Art. 16. Quanto a cada um dos quesitos das condições específicas sistemáticas, será o empregado considerado de acordo com as escalas adjetiva e numérica adiante especificadas:

Escala — Pontos

- Excepcional (E) — 4.
- Destacado (D) — 3.
- Normal (N) — 2.
- Deficiente (DF) — 1.
- Péssimo (P) — 0.

§ 1º O merecimento será julgado pela autoridade a que estiver diretamente subordinado o empregado

§ 2º A autoridade julgadora apenas registrará no Boletim, a abreviatura do grau adequado a cada quesito, cabendo à Administração Central converter em valores os graus atribuídos, de acordo com a escala do art. 15 e uma tabela de ponderação (Anexo II) confidencial baseada na importância dos diferentes quesitos para o exercício das atribuições inerentes a cada cargo ou função

§ 3º A atribuição de grau extremo — Excepcional (E) e Péssimo (P) — deverá ser justificada em relação ao quesito a que se referir.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, exceto no caso de julgamento feito pelo Diretor-Superintendente, será o Boletim encaminhado, em caráter confidencial, respectivamente, à autoridade imediatamente superior àquela que o preencher, e em seguida ao Diretor-Superintendente para o fim de ser confirmado ou não mediante despacho, o grau atribuído, em face da justificativa apresentada

§ 5º Não serão admitidas emendas nem rasuras nos Boletins de Merecimento.

§ 6º Não sendo confirmado o grau extremo, prevalecerá o grau intermediário subsequente.

Art. 17. Nos primeiros cinco dias do mês de março, junho, setembro e dezembro, a Administração Central promoverá a distribuição dos Boletins às autoridades a que couber apreciar o merecimento dos servidores, na forma do disposto no artigo anterior;

Art. 18. O julgamento das condições específicas eventuais será feito pelo Diretor-Superintendente a requerimento do interessado, atribuindo-se até 5 (cinco) pontos:

I — pela publicação de trabalho de relevância sobre assuntos de processamento de dados ou de administração de interesse do SERPRO;

II — pela conclusão de curso, oficial ou oficializado de especialização ou de aperfeiçoamento relacionado com as atribuições do cargo ou função, considerando-se a duração e o nível do curso, assim como o grau de aprovação obtido pelo empregado;

III — por comissão ou encargo desempenhado, considerada a importância da mesma.

§ 1º O grau atribuído só será computado no trimestre em relação ao qual for deferido o pedido, não podendo, em hipótese alguma, influir em merecimento já apurado.

§ 2º Quando, em virtude de julgamento de condições eventuais, resultar índice de merecimento superior ao máximo atribuível (cem pontos) o excesso será transportado para o trimestre seguinte e assim sucessivamente.

Art. 19. O Boletim de Merecimento somente não será preenchido em relação aos empregados admitidos para prazo fixo, obra certa ou caráter eventual;

Art. 20. Compete ao Órgão de Pessoal da Administração Central propor e adotar providências visando à uniformização do modo de preencher os Boletins, com o objetivo de obter função auxiliar e o grau obtido em pregado, podendo, inclusive, representar nos casos em que tal medida for aconselhável;

Art. 21. A autoridade julgadora somente preencherá os Boletins dos servidores que tenham comparecido ao serviço no respectivo setor durante, pelo menos, sessenta dias do trimestre;

§ 1º Será repellido o julgamento do trimestre, imediatamente anterior, no caso de afastamento superior a 15 dias, previsto no Art. 8º.

§ 2º Caso o empregado tenha sido lotado no trimestre, em mais de um setor, o respectivo Boletim será preenchido naquele em que tenha ocorrido o maior tempo de efetivo exercício, ressalvado o disposto nos parágrafos anteriores.

§ 3º Quando a autoridade julgadora for substituída, ou afastada da função, ficará obrigada a preencher os Boletins dos empregados que tenham estado sob suas ordens durante mais de trinta dias do trimestre.

Art. 22. O julgamento final das condições específicas sistemáticas, para efeito de alteração do subjetivismo a ele inerente, será expresso por um grau relativo (R) dado pela seguinte fórmula a ser aplicada pela Administração Central:

$$\text{sendo: } R = \frac{A \cdot m}{m'}$$

A) o grau absoluto, resultante da soma dos valores com a respectiva ponderação dos graus atribuídos ao empregado pela autoridade julgadora.

m) a média dos graus absolutos relativa ao conjunto dos empregados do SERPRO.

m') a média dos graus absolutos dos empregados de cada Unidade Regional de Operação ou da Administração Central.

§ 1º Se o número de servidores julgado pela mesma autoridade for inferior a quatro, os graus absolutos não entrarão no cálculo da média da Unidade nem do SERPRO.

Art. 23. Quando em virtude da aplicação da fórmula prevista neste Art., resultar R < 100, adotar-se-á R = 100;

Art. 24. A soma algébrica dos pontos positivos e negativos obtidos pelo empregado no trimestre representará o seu índice de merecimento (+ Im);

Art. 25. O grau final com o qual o empregado concorrerá à promoção ou aumento será o do "merecimento real" (Mr) que representará o seu merecimento na função ou no salário em razão dos graus obtidos até o último trimestre, inclusive;

§ 1º O grau de merecimento real do empregado, em cada trimestre será expresso pela média aritmética entre o respectivo índice de merecimento e o grau de merecimento real obtido até o último trimestre.

§ 2º O primeiro índice de merecimento obtido na função ou salário pelo empregado será também o seu primeiro grau de merecimento real.

Art. 26. As notas de merecimento serão calculadas com aproximação até décimetros obedecendo as regras de arredondamento.

CAPITULO IV

Do processamento dos aumentos e promoções

Art. 27. Para efeito do processamento de aumento ou promoção, serão adotados os seguintes períodos: Janeiro/junho e julho/dezembro

Art. 28. Os aumentos ou promoções efetuadas em janeiro e julho;

Art. 29. A Administração Central manterá rigorosamente em dia o assentamento individual do empregado, com o registro exato dos elementos necessários à apuração da antiguidade e do merecimento;

Art. 30. Compete ao órgão de Pessoal da Administração Central elaborar e submeter, em caráter confi-

dencial, à consideração do Diretor-Superintendente nos meses de janeiro e julho a proposta de aumento e de promoção dos empregados;

Art. 31. Serão aumentados ou promovidos todos os empregados que atenderem às condições estabelecidas no presente Art., ressalvado o disposto no Art. 5º;

§ 1º A Administração Central calculará a média aritmética (M) dos graus de merecimento real dos empregados do SERPRO e o respectivo desvio-padrão (s) determinando: a) os graus mínimos para promoção no trimestre, de acordo com a distribuição adiante especificada:

(dias)	Grau Mínimo
865	M + 2
640	M + 1,5
730	M + 1
900	M + 0,3
1.080	M
1.440	M +
1.800	M -

b) o grau mínimo para concessão do aumento será da Média dos empregados do SERPRO menos um desvio padrão (-)

CAPITULO V

Da promoção às funções principais

Art. 32. A promoção para a função principal far-se-á pelo critério do merecimento absoluto, definido-se este em função do merecimento adquirido na função auxiliar e da habilitação para o exercício das atribuições da função principal;

§ 1º O merecimento absoluto será expresso pela média aritmética o grau de merecimento adquirido na função auxiliar e o grau obtido em prova específica, valendo peso - o primeiro grau e peso 2 o segundo.

§ 2º Somente concorrerá à promoção os empregados que, nos termos do Capítulo anterior atendam às condições ali indicadas e mais as exigências constantes das normas específicas sobre os requisitos.

§ 3º Não concorrerá à promoção o empregado que não apresentar o diploma ou certificado de habilitação de curso que for exigido para o exercício da profissão referente à função principal.

CAPITULO VI

Disposições Transitórias e Finais

Art. 33. O montante a ser disponibilizado com o aumento (merecimento-produtividade) será fixado em cada período pelo Conselho de Administração por proposta do Diretor-Superintendente, tendo em vista, os resultados financeiros de cada Unidade Regional de Operação;

§ 1º O percentual máximo de aumento será de 15%, sendo este índice reduzido proporcionalmente toda vez que o montante reservado for inferior ao necessário.

§ 2º Fixado o percentual máximo de aumento, este será atribuído aos empregados que obtiverem o maior grau acima do estabelecido na letra b) do § 1º do Art. 31 deste Regulamento; os demais percentuais serão fixados proporcionalmente até o limite mínimo indicado na letra b) do § 1º do Art. 31.

Art. 34. Quando ficar provado em inquérito, sindicância ou inspeção parcialidade no preenchimento dos Boletins de Merecimento, as autoridades responsáveis serão passíveis das penas de repreensão, suspensão ou demissão, a critério da autoridade superior;

Art. 35. É vedado ao empregado, sob pena de repreensão ou demissão pedir, por qualquer forma, sua promoção ou aumento;

Art. 36. As condições eventuais de merecimento, definidas no Art. 18, somente serão consideradas a partir de 1 de janeiro de 1967;

Art. 37. Toda vez que as funções forem distribuídas em vários níveis salariais, aplicar-se-á a sistemática prevista nesta Resolução para aumento ou mudança de nível;

Art. 38. São consideradas autoridades julgadoras para efeito desta Resolução: Chefes de Departamento, Chefe de Turma, Chefe da Unidade Regional de Operação, Chefe de Centro de Processamento, Chefe de Núcleo, Chefe de Assessoramento, Chefe de Secretaria, Chefe de Gabinete e Chefe de Grupos ou Equipes (quando regularmente instituído por autoridade competente e aprovado pela Administração Central);

Art. 39. São consideradas absolutamente confidenciais as informações decorrentes da aplicação deste Regulamento. Os seus resultados somente poderão ser objeto de conhecimento e apreciação pela responsável pela sua administração e pela Administração Superior do SERPRO (Conselho de Administração e Diretor-Superintendente);

Parágrafo único. Os empregados do SERPRO, responsáveis pela Administração e execução das várias fases de trabalho deste plano que quebrarem o caráter confidencial, se-

rão punidos com a pena de demissão.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Superintendente;

Art. 41. Este regulamento ora aprovado poderá ser alterado ou suspenso a qualquer tempo, sem que gere direito aos empregados do SERPRO;

— Gerson Augusto da Silva — Presidente do Conselho de Administração.

RESOLUÇÃO Nº 42 — DE 4 DE MAIO DE 1967

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de dados — SERPRO, usando de suas atribuições, e

Considerando que o sistema de remuneração estabelecido na Resolução nº 26, de 15 de junho de 1966, para as funções de confiança, tem apresentado inconvenientes, conforme exposição de motivos dirigida a este Conselho pelo Senhor Diretor-Superintendente,

Considerando a necessidade de permitir maior flexibilidade à Direção Executiva da Empresa no sentido de estabelecer remuneração pelos encargos de chefia, de acordo com a

conveniência e disponibilidade do serviço,

Considerando que a alteração do sistema de remuneração atual das funções de confiança — quantia previamente fixada —, pelo sistema de gratificação arbitrária permitirá melhor equacionamento do assunto no momento do preenchimento de cada uma delas, resolve:

Art. 1º As funções de confiança, direção ou chefia passarão a ser remuneradas pelo sistema de gratificação adicional pelos encargos assumidos.

§ 1º A gratificação adicional somente poderá ser concedida quando a função a desempenhar envolver maiores deveres, responsabilidades e atribuições e estas não estejam previstas nas tarefas normais do empregado ou da profissão exercida, nem tenham caráter permanente de rotina.

§ 2º Não se aplica ao pessoal investido em função de confiança, o pagamento de horas extraordinárias.

§ 3º Do ato que conceder a gratificação adicional constarão obrigatoriamente os deveres, atribuições e responsabilidades.

§ 4º Para fixação do valor da gratificação adicional deverá a autori-

dade concedente ponderar, além dos deveres, responsabilidades e atribuições, o grau de complexidade exigido para o desempenho da função, o nível educacional exigido, a subordinação e a dificuldade de obtenção de mão-de-obra.

Art. 2º A gratificação adicional pelo exercício das funções de que trata a presente Resolução será fixada obedecidos os limites a seguir especificados:

Número de funções	Remuneração
30 — Até 1 vez o maior salário mínimo	
25 — Até 2 vezes	
20 — Até 3 vezes	
15 — Até 4 vezes	
10 — Até 5 vezes	

Art. 3º A concessão da gratificação adicional é de competência do Diretor-Superintendente, admitida a delegação nos limites que fixar.

Art. 4º Ficam revogados, a partir de 1 de junho, os valores de remuneração fixados para as funções de confiança na tabela anexa à Resolução nº 26 de 15 de junho de 1966. — Gerson Augusto da Silva — Presidente do Conselho de Administração.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: NCr\$ 2,40
 Volume 24 — de 1963 — Preço: NCr\$ 3,60

Volume 35	* Fascículo I — janeiro de 1966	NCr\$ 2,10
	** Fascículo II — fevereiro de 1966	NCr\$ 2,10
	*** Fascículo III — março de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 36	* Fascículo I — abril de 1966	NCr\$ 2,00
	** Fascículo II — maio de 1966	NCr\$ 2,00
	*** Fascículo III — junho de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 37	* Fascículo I — julho de 1966	NCr\$ 2,00
	** Fascículo II — agosto de 1966	NCr\$ 2,20
	*** Fascículo III — setembro de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 38	* Fascículo I — outubro de 1966	NCr\$ 2,00
	** Fascículo II — novembro de 1966	NCr\$ 2,00
	*** Fascículo III — dezembro de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 39	* Fascículo I — janeiro de 1967	NCr\$ 2,30
	** Fascículo II — fevereiro de 1967	NCr\$ 2,50
	*** Fascículo III — março de 1967	NCr\$ 2,50

A V E N D A

Na Guanabara
 Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 11
 Agência I: Ministério da Fazenda
 Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
 Na Sede do D.I.N.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 60.507, de 27 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1967,

Nº 5.695 — Resolve aposentar o Oficial de Administração nível 12-A — Euclides de Menezes, de acordo com o artigo 17B, item III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e de conformidade com as disposições do Decreto nº 48.953-A, de 19 de setembro de 1960. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1967

Nº 5.698 — Resolve designar o Agregado ao Quadro de Pessoal no Símbolo 4-C — Hamilton Martins Pinto, Diretor da Divisão do Pessoal, o Oficial de Administração nível 16-C — Maria Lucia Pinto Fontes — Chefe da Seção de Direitos e Deveres, da Divisão do Pessoal, o Agregado ao Quadro de Pessoal no Símbolo 8-C — José Moreira Roberto — Chefe da Seção de Classificação de Cargos, o Técnico de Mecanização nível 16-C — Emílio do Amaral Vergueiro — Chefe da Seção de Processamento de Dados e o Oficial de Administração nível 16-C — Carlos Alexis de Carvalhas Pinheiro — Diretor da Divisão de Apreciação e Estatística Mecanizada, para sob a presidência do primeiro integrarem a Comissão de Acesso destinada a prover as vagas da Classe inicial de Técnico de Mecanização nível 14-A, de acordo com o que dispõe o art. 21 do Decreto nº 54.488 de 15 de outubro de 1964, e com a competência prevista no artigo 22 do mesmo diploma legal. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Nº 5.699 — Resolve designar o Agregado ao Quadro de Pessoal no Símbolo 4-C — Hamilton Martins Pinto, Diretor da Divisão do Pessoal, o Oficial de Administração nível 16-C — Maria Lucia Pinto Fontes — Chefe da Seção de Direitos e Deveres da Divisão do Pessoal, o Auxiliar de Portaria nível 11-B — Arlindo de Azevedo Souza — Chefe da Seção de Expedição, o Auxiliar de Portaria nível 11-B — Euclides Pereira da Silva Júnior, Encarregado do Serviço de Portaria, e o Auxiliar de Portaria nível 11-B, Benedito dos Santos Pimental, para sob a presidência do primeiro integrarem a Comissão de Acesso destinada a prover as vagas da Classe inicial de Auxiliar de Portaria nível 7-A, de acordo com o que dispõe o artigo 21 do Decreto nº 54.488 de 15 de outubro de 1964, e com a competência prevista no artigo 22 do mesmo diploma legal. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Nº 5.700 — Resolve designar o Agregado ao Quadro de Pessoal no Símbolo 4-C — Hamilton Martins Pinto, Diretor da Divisão do Pessoal, o Oficial de Administração nível 16-C — Maria Lucia Pinto Fontes — Chefe da Seção de Direitos e Deveres, da Divisão do Pessoal, o Agregado ao Quadro de Pessoal no Símbolo 8-C — José Moreira Roberto — Chefe da Seção de Classificação de Cargos, o Agregado ao Quadro de Pessoal no Símbolo 4-C — Peryllo José Esteves, o Oficial de Administração nível 16-C — Alair Lucas Gonçalves — Inspetor, para sob a presidência do primeiro integrarem a Comissão de Acesso destinada a prover as vagas da Classe inicial de Contador nível 20-A de acordo com o que dispõe o artigo 21 do Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, e com a competência prevista no artigo 22 do mesmo diploma legal. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Nº 5.701 — Resolve designar o Agregado ao Quadro de Pessoal no Símbolo 4-C — Hamilton Martins Pinto, Diretor da Divisão do Pessoal, o Oficial de Administração nível 16-C — Maria Lucia Pinto Fontes — Chefe da Seção de Direitos e Deveres, da Divisão do Pessoal, o Agregado ao Quadro de Pessoal no Símbolo 8-C — José Moreira Roberto — Chefe da Seção de Classificação de Cargos, o Agregado ao Quadro de Pessoal no Símbolo 4-C — Peryllo José Esteves, o Oficial de Administração nível 16-C, Alair Lucas Gonçalves — Inspetor, para sob a presidência do primeiro integrarem a Comissão de Acesso destinada a prover as vagas da Classe inicial de Estatístico nível 20-B, de acordo com o que dispõe o artigo 21 do Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, e com a competência prevista no artigo 22 do mesmo diploma legal. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Nº 5.702 — Resolve designar o Agregado ao Quadro de Pessoal no Símbolo 4-C — Hamilton Martins Pinto, Diretor da Divisão do Pessoal, o Oficial de Administração nível 16-C — Maria Lucia Pinto Fontes — Chefe da Seção de Direitos e Deveres, da Divisão do Pessoal, o Oficial de Administração nível 16-C — Humberto Azevedo Savaget — Chefe da Seção de Arquivo Contábil da Divisão de Contabilidade, o Oficial de Administração nível 16-C — Alair Lucas Gonçalves, Inspetor, e o Oficial de Administração nível 16-C — Raimunda da Silva Ramos, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Acesso destinada a prover as vagas da Classe inicial de Oficial de Administração nível 12-A, de acordo com o que dispõe o artigo 21 do Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, e com a competência prevista no artigo 22, do mesmo diploma legal. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Nº 5.703 — Resolve designar o Agregado ao Quadro de Pessoal no Símbolo 4-C — Hamilton Martins Pinto, Diretor da Divisão do Pessoal, o Oficial de Administração nível 16-C — Maria Lucia Pinto Fontes — Chefe da Seção de Direitos e Deveres, o Escriturário nível 10-B — Thereza Maria Nogueira da Paixão, Chefe da Seção de Custeio da Navegação da Divisão de Planejamento do Departamento Econômico, o Escriturário nível 10-B — Anna Maria Salles de Souza, Encarregada do Serviço de Controle de Pessoal Temporário e Eventual, da Divisão do Pessoal e o Escriturário nível 10-B — Luiz Eurioco da Costa Valente, Chefe da Seção de Cadastro, da Divisão de Aplicações do Departamento Financeiro e de Controle, para sob a presidência do primeiro integrarem a Comissão de Acesso destinada a prover as vagas da Classe inicial de Escriturário nível 8-A, de acordo com o que dispõe o artigo 21, do Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964 e com a competência prevista no artigo 22 do mesmo diploma legal. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Nº 5.704 — Resolve designar o Agregado ao Quadro de Pessoal no Símbolo 4-C — Hamilton Martins Pinto, Diretor da Divisão do Pessoal, o Oficial de Administração nível 16-C — Maria Lucia Pinto Fontes — Chefe da Seção de Direitos e Deveres, da Divisão do Pessoal, o Agregado ao Quadro de Pessoal no Símbolo 3-C — Luiz Teixeira Vassallo, Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento de Navegação, o Agregado ao Quadro de Pessoal no Símbolo 8-C — José Moreira Roberto, Chefe da Seção de

Classificação de Cargos, da Divisão do Pessoal, o Agregado ao Quadro de Pessoal no Símbolo 4-C — Peryllo José Esteves, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Promoção, com as atribuições, e encargos discriminados no Decreto número 53.480, de 25 de janeiro de 1964. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1967

Nº 5.705 — Resolve exonerar do cargo em comissão de Chefe do Gabinete desta Comissão, Símbolo 3-C, o Sr. Fernando Lebre Pereira das Neves, e designá-lo para o cargo de Diretor Executivo da mesma Comissão, Símbolo 2-C, de acordo com o Decreto nº 60.711, de 11 de maio de 1967. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

Nº 5.706 — Resolve cancelar os efeitos da Portaria nº 5.640, de 3 de abril de 1967, que atribuiu ao Sr. Fernando Lebre Pereira das Neves, os encargos de Diretor Executivo, desta Comissão. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, tendo em vista os termos dos Decretos nºs 59.636, de 21 de dezembro de 1966 e 60.263, de 23 de fevereiro de 1967, bem como, a Tabela de Gratificação de Gabinete, de que trata a Exposição de Motivos do M.V.O.P. nº 102, de 2 de fevereiro de 1967, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República e em 25 de fevereiro de 1967, e publicada no *Diário Oficial* de 2.3.67.

Nº 5.707 — Resolve dispensar Antônio Leopoldo Amaral Sabola, das funções de Assessor Adjunto ao Gabinete desta Presidência para as quais foi designado pela Portaria número 5.606 de 7 de março de 1967 e designá-lo para exercer as funções de Assessor, com a gratificação mensal de NCr\$ 350,00. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

Nº 5.708 — Resolve designar Pedro Vetromilla, para exercer as funções de Assessor da Presidência desta Comissão, com a gratificação mensal de NCr\$ 350,00. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, no uso de suas atribuições,

Nº 5.710 — Resolve indicar o Assessor deste Órgão Engenheiro Djalma Silveira Ferreira, para representar o Ministério dos Transportes no Grupo de Trabalho a ser criado na Comissão Nacional de Energia Nuclear, com o objetivo de serem estudados os problemas relativos aos navios nucleares, face ao que consta do Processo M-67-07838. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

Nº 5.712 — Resolve designar o Diretor Executivo — Fernando Lebre Pereira das Neves — o Procurador-Geral Jorge Augusto de Vasconcelos — o Diretor do Departamento Financeiro e de Controle — José Lopes de Oliveira — e o Diretor do Departamento de Engenharia — César Murillo Castello Branco, para sob a presidência do primeiro citado integrarem a Comissão de Concorrência Pública, de que trata o edital publicado no *Diário Oficial* de 5 de maio de 1967, pag. 1.062, Seção I — Parte II — e relativo à venda de dois (2) navios de 2.200/3040 TDW. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 60.507, de 27 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1967,

Nº 5.709 — Resolve exonerar, a pedido, a Assistente de Administração do cargo que ocupa no Quadro de Pessoal nível 14, Gilda Arantes Pereira Pinto, soal desta Comissão. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, tendo em vista os termos dos Decretos nºs 59.636, de 21 de dezembro de 1966 e 60.263, de 23 de fevereiro de 1967, bem como a Tabela de Gratificação de Gabinete, de que trata a Exposição de Motivos do M.V.O.P. nº 102, de 2 de fevereiro de 1967, aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República em 25 de fevereiro de 1967, e publicada no *Diário Oficial* de 2 de março de 1967.

Nº 5.711 — Resolve dispensar, a pedido, Milton de Siqueira Lopes, das funções de Assessor do Gabinete desta Presidência, para as quais foi designado pela Portaria nº 5.606, de 7 de março de 1967. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Aplicação de Penalidade

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria nº DC-303-57, do Sr. Diretor-Geral e o constante do processo nº 55.840-66, resolve aplicar à firma Indústria Heliográfica Leopoldo Machado S. A., a multa de NCr\$ 312,66 (trezentos e doze cruzeiros novos e sessenta e seis centavos) correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho número 2.521-68, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, cabendo deste ato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, recurso ao Sr. Diretor-Geral.

Entretanto, perderá o interessado direito ao recurso, caso não recolha o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-o outrossim, à cobrança judicial. — Rio de Janeiro 16 de maio de 1967. — Engenheiro Fernando Garcez Vieira, Diretor da Divisão de Aprovisionamento.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Viação Férrea Centro-Oeste

PORTARIA Nº 7 CP-67

O Superintendente da Viação Férrea Centro-Oeste — Unidade de Operação da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, alínea a, do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960 e o parecer da Divisão de Regime Jurídico do pessoal no processo nº 1.491-66, e nos termos do art. 59 do Decreto nº 53.480, de 25 de janeiro de 1964, e tendo em vista os resultados constantes da Ata da Comissão de Promoção desta data, resolve: promover por antiguidade, no Quadro de Pessoal da Rede Mineira de Viação — Parte III — Extinto do Ministério dos Transportes, a partir de 30 de setembro de 1964, os seguintes servidores, nas séries de classe abaixo:

1 — Agente de Estação — F.104 — Do nível 9-A ao nível 10-B

1. Roque Ferreira — matrícula número 13.000, em vaga de João Teodoro.

II — Auxiliar de Estação — F.105 —
Do nível 6-A ao nível 8-B
1. Francisco de Almeida — matrícula n.º 4.308, em vaga de Avelino Vanâncio de Oliveira.

III — Guarda de Estação — F.106 —
Do nível 4-A ao nível 5-B
1. Fañor Celestino Ferreira — matrícula n.º 4.363, em vaga de João da Silva Moreira;
2. Francisco Alves Vieira — matrícula n.º 15.575, em vaga de Joaquim Rodrigues da Silva;
3. Manoel Sobreira da Silva — matrícula n.º 7.366, em vaga de José Joaquim Rosa;
4. Gerardo Graciosa Fuzato — matrícula n.º 4.228, em vaga de José Pereira Novais;
5. Carmo Estevam Neto — matrícula n.º 16.485, em vaga de Manoel Galdino;
6. Luiz Rodrigues — matrícula número 15.633, em vaga de Nicodemos Marques Costa;
7. Sebastião Leite da Silva — matrícula n.º 17.492, em vaga de Raimundo de Aguiar Cirino;
8. Carlos de Souza Dias — matrícula n.º 17.212, em vaga de Sebastião Pereira Pinto;
9. Roberto Rodrigues — matrícula n.º 18.431, em vaga de Serafim Teixeira;
10. José Rezende Ferreira — matrícula n.º 4.381, em vaga de Arlindo Matias de Lemos;
11. Jovino Pereira Lima — matrícula n.º 15.444, em vaga de Antônio Martins Braga;
12. José Antônio da Silva — matrícula n.º 18.569, em vaga de José Augusto de Oliveira;
13. Gerardo Francisco dos Santos — matrícula n.º 14.587, em vaga de Genesio Silva;
14. João Francisco Soares — matrícula n.º 2.505, em vaga de José Henrique da Silva;
15. José Teodoro Sobrinho — matrícula n.º 12.717, em vaga de João dos Santos;
16. Ademay Carlos da Fonseca — matrícula n.º 18.608, em vaga de Antônio dos Santos.

IV — Auxiliar de Trem — F.111 —
Do nível 6-A ao nível 8-B
1. José Evaristo Filho — matrícula n.º 11.459, em vaga de Calino de Carvalho;
2. Alcides Martins Miranda — matrícula n.º 11.588, em vaga de Joaquim Marcelino;
3. Sebastião Vergilio — matrícula n.º 4.988, em vaga de José Henrique de Souza;
4. Orlando Antônio Isabel — matrícula n.º 4.790, em vaga de Olívio Antônio Maria;
5. Benedito Flávio — matrícula n.º 5.045, em vaga de Carlos José dos Santos;
6. João Batista da Silva — matrícula n.º 15.399, em vaga de João Mendes.

V — Maquinista de Estrada de Ferro — F.121 —
Do nível 12-B ao nível 14-C.
1. Valdes de Souza Arantes — matrícula n.º 12.222, em vaga de José do Carmo;
Maquinista de Estrada de Ferro — F.121 —
Do nível 10-A ao nível 12-B.
1. José Adalino de Nascimento — matrícula n.º 3.088, em vaga de Avelino Pereira da Silva;
2. José Benjamin da Silva — matrícula n.º 21.932, em vaga de Gabriela Xavier;
3. Antônio Braz Sobrinho — matrícula n.º 13.214, em vaga de Raimundo de Nogueira;
4. Vicente Valeriano da Silva — matrícula n.º 8.904, em virtude de promoção de Alcebíades Rodrigues de Figueiredo;
5. Darl Moreira Pinto — matrícula n.º 12.141, em virtude de promoção de José Angelo Custódio;

7. João Mateus de Souza — matrícula n.º 8.980, em virtude de promoção de Baltazar dos Reis;
8. Osvaldo Geraldo de Almeida — matrícula n.º 14.311, em vaga de João Batista Fernandes;
9. Crispim José de Nascimento — matrícula n.º 11.726, em vaga de Saturnino Alves da Silva.

VI — Trabalhador de Linha — F.126 —
Do nível 3-A ao nível 4-B
1. Antônio Carlos da Silva — matrícula n.º 12.261, em vaga de Benedito Luiz;
2. Benedito Glória — matrícula número 8.864, em vaga de Geraldo Novato;
3. José Antônio da Silva — matrícula n.º 12.405, em vaga de Vicente Ribeiro.

VII — Pedreiro — A.101 —
Do nível 3-A ao nível 9-B
1. Manoel Elói da Silva — matrícula n.º 15.916, em virtude de promoção de Luiz do Couto;
2. Jorge Vicente de Azevedo — matrícula n.º 17.019, em virtude de promoção de Joaquim Fraga Silva;
3. João Rodrigues da Silva — matrícula n.º 20.106, em virtude de promoção de Manoel Alves de Miranda;
4. Antonio Pereira — matrícula n.º 19.622, em virtude de promoção de Nóberto Borges de Matos.

VIII — Pintor — A.105 —
Do nível 3-A ao nível 9-B
1. Waldir Gomes de Almeida — matrícula n.º 13.258, em virtude de promoção de Pedro Ananias Geraldo;
2. José Valentim — matrícula número 13.259, em virtude de promoção de Mário Fabríni.

IX — Carpinteiro — A.601 —
Do nível 10-C ao nível 12-D
1. Duzolino José Carneiro — matrícula n.º 7.520, em vaga de Benedito Norberto de Lima;

Carpinteiro — A.601 — Do nível 9-B ao nível 10-C.
2. Francisco Bernardes de Assis — matrícula n.º 7.627, em virtude de promoção de Duzolino José Carneiro.
Carpinteiro — A.601 — Do nível 8-A ao nível 9-B.
3. Patrônio Boari Bonsoinhos — matrícula n.º 14.613, em vaga de João Evangelista;
4. Sudário Jacinto dos Santos — matrícula n.º 14.538, em vaga de José Santilago;
5. Adolfo Claudino dos Santos — matrícula n.º 12.816, em virtude de promoção de José Costa;
6. José Soares Barbosa — matrícula n.º 17.561, em virtude de promoção de Antônio Máximo Sobrinho;
7. Sidínez Carlos Moreira — matrícula n.º 19.475, em virtude de promoção de Demissor Lincoln Coelho;
8. Gonçalo Ribeiro da Silva — matrícula n.º 14.591, em vaga de José Basílio Garcia;
9. Elias Campos de Oliveira — matrícula n.º 12.080, em virtude de promoção de Francisco Bernardes de Assis.

X — Eletricista Operador — A.803 —
Do nível 9-B ao nível 10-C.
1. Vicente Ribeiro de Souza — matrícula n.º 19.105, em vaga de José da Silva.
Eletricista Operador — A.803 — Do nível 8-A ao nível 9-B.
2. Ary de Almeida — matrícula n.º 15.611, em virtude de promoção de José Marques dos Prazeres;
3. Deragy José Fonseca — matrícula n.º 19.831, em virtude de promoção de Ivo Americano.

XI — Mecânico de Aparelhos e Instrumentos — A.1.303 —
Do nível 8-A ao nível 9-B.
1. Custódio Rodrigues — matrícula n.º 11.833, em virtude de promoção de João Batista Toledo.

XII — Mecânico de Máquinas — A.1.306 —
Do nível 9-B ao nível 10-C.
1. João Estevam Sobrinho — matrícula n.º 2.825, em vaga de Antônio Gregório Ribeiro;
2. Wellington Rezende — matrícula n.º 2.498, em vaga de Sebastião Quirino;
Mecânico de Máquinas — A.1.306 — Do nível 8-A ao nível 9-B.
3. João Baldi — matrícula número 15.309, em vaga de Benedito Alves Ferreira;
4. João Geraldo — matrícula número 6.173, em vaga de Geraldo dos Santos;
5. João Arlindo da Silva — matrícula n.º 16.199, em vaga de José Coelho;
6. Jurandir Carpinete — matrícula n.º 18.239, em vaga de Washington Fonseca;
7. Francisco de Paula — matrícula n.º 9.347, em virtude de promoção de Juarez Ribeiro;
8. Acácio Gomes da Silva — matrícula n.º 15.977, em virtude de promoção de João Morato Filho;
9. José João — matrícula número 14.332, em virtude da promoção de Paulo Mendes de Abreu;
10. Gentil Silva — matrícula número 18.214, em virtude de promoção de Angelo José Balbino;
11. João Antônio Salyador — matrícula n.º 15.348, em virtude de promoção de Antônio de Souza Rocha;
12. José Nascimento da Fonseca — matrícula n.º 14.095, em virtude de promoção de João Gomes de Araújo;
13. Otávio Romualdo Moreira — matrícula n.º 15.125, em virtude de promoção de José Rodrigues da Silva;
14. Jaime Ferreira dos Santos — matrícula n.º 18.063, em vaga de Raimundo Drumond;
15. Mário Silva — matrícula número 18.379, em virtude de promoção de Lucas Antônio Alves;
16. Antônio de Almeida — matrícula n.º 16.368, em virtude de promoção de Sebastião Saturnino de Souza;
17. Edgard Valério — matrícula n.º 12.501, em virtude de promoção de Vitorino Ricardo;
18. Joaquim de Rezende — matrícula n.º 16.179, em virtude de promoção de José Elias Sobrinho;
19. Antônio Lopes Filho — matrícula n.º 16.369, em virtude de promoção de João Estevam Sobrinho;
20. Francisco Mendes Ferreira — matrícula n.º 14.731, em virtude de promoção de Wellington Rezende.

XIII — Caldeireiro — A.1.701 —
Do nível 8-A ao nível 9-B.
1. João Carvalho Vilela — matrícula n.º 12.410, em virtude de promoção de Justo Tórrés de Souza.

XIV — Ferreiro — A.1.703 —
Do nível 10-C ao nível 12-D.
1. Joaquim José Martins — matrícula n.º 4.823, em vaga de João do Prado Filho;
Ferreiro — A.1.703 — Do nível 3-A ao nível 9-B.
2. Juvenal Domiciano Pereira — matrícula n.º 7.828, em vaga de Manoel Benedito;
3. João Batista da Silva — matrícula n.º 8.503, em virtude de promoção de Mário Teixeira da Costa;
4. Pedro Rodrigues — matrícula n.º 4.773, em virtude de promoção de Lauro de Carvalho;
5. José Francisco Ferreira — matrícula n.º 12.178, em virtude de promoção de Sebastião Cornélio de Souza.

XV — Mestre — A.1.801 —
Do nível 13-A ao nível 14-B.
1. José Epifânio Zeferino — matrícula n.º 10.143, em vaga de Dolfando Augusto Koenigkan;
2. José Perin — matrícula número 2.576, em vaga de Francisco Teodoro de Souza;

LEI DE SEGURANÇA

DIVULGAÇÃO Nº 999

Preço NCr\$ 0,20

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

3. Teófilo Pires Novaes Filho — matrícula nº 11.017, em vaga de Mentor de Almeida;

4. Octávio Martins Machado — matrícula nº 2.255, em vaga de Afonso Ferreira da Costa.

XVI — Almoxarife — AF-101 — Do nível 14-A ao nível 16-B.

- 1. Joaquim Ferreira da Silva — matrícula nº 3.162, em vaga de Jorge
2. Vicente de Paula Teixeira — matrícula nº 1.186, em vaga de Afonso de Melo Lima.

XVII — Armazenista — AF-102 — Do nível 8-A ao nível 10-B.

- 1. José Benedito Filho — matrícula nº 14.643, em vaga de Luiz Alves de Lima.

XVIII — Oficial de Administração — AF-201 — Do nível 14-B ao nível 16-C.

- 1. Alfeu dos Santos — matrícula nº 20.297, em vaga de Rui de Araújo Veira;

Oficial de Administração — AF-201 — Do nível 12-A ao nível 14-B.

- 2. Mauro Rocha — matrícula número 8.272, em vaga de Antônio Alvares Campos;

- 3. Euclides de Oliveira Leite — matrícula nº 4.571, em vaga de Constante Silva;

- 4. Adadeu Batista de Abreu — matrícula nº 8.203, em vaga de Domingos Evangelista Maia;

- 5. Sebastião Clímério — matrícula nº 741 em vaga de Itamar da Silva Carvalho;

- 6. Sílvio Peri da Mata — matrícula nº 335 em vaga de José da Mata;

- 7. Antônio Joaquim Bastos — matrícula nº 1.207, em vaga de Omarina Magalhães;

- 8. Alvaro Barbosa — matrícula número 8.191, em virtude de promoção de Moacir José Rodrigues;

- 9. João Alves de Barros — matrícula nº 1.801, em virtude de promoção de João Fernandes;

- 10. Sílvio Rodrigues Pato — matrícula nº 8.273, em virtude de promoção de Messias Soraggi;

- 11. Carlúcio Marques da Silva — matrícula nº 8.353, em virtude de promoção de Walter de Almeida;

- 12. Dagmar Tompson Numan — matrícula nº 572, em virtude de promoção de José Pompílio da Silveira;

- 13. Amélia Batista — matrícula nº 1.045, em vaga de Nestor Rabelo.

XIX — Escriturário — AF-202 — Do nível 8-A ao nível 10-B.

- 1. Henrique Soares — matrícula nº 9.141, em vaga de Elza Pereira de Almeida Lanna;

- 2. Walter Marques — matrícula número 8.275, em vaga de Isaura Fonseca;

- 3. Onofre Chitarra — matrícula nº 14.348 em vaga de Maria Aparecida Lima do Valle;

- 4. José Azarias da Silva — matrícula nº 18.541, em vaga de Maria do Rosário Freitas Madureira;

- 5. José Paulino dos Santos — matrícula nº 9.438, em vaga de Teresinha Ramos da Mata;

- 6. Antônio Augusto dos Santos Filho — matrícula nº 12.509, em vaga de Benedita Cardoso;

- 7. Antônio José Henriques — matrícula nº 1.693, em vaga de Alcides Rezende.

XX — Guarda — GL-203 — Do nível 8-A ao nível 10-B.

- 1. Raimundo Sebastião — matrícula nº 11.409, em vaga de Alcides Casimiro.

XXI — Porteiro — GL-302 — Do nível 9-A ao nível 11-B.

- 1. Afonso Lourenço dos Santos — matrícula nº 826, em vaga de Afonso Moreira de Deus.

Belo Horizonte, 22 de maio de 1967. — Júlio Ribeiro Gontijo, Superintendente.

PONTARIA Nº 8.CP-47

O Superintendente da Viação Férrea Centro Oeste — Unidade de Operação da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a" do Decreto nº 47.893 de 10 de março de 1966 e o parecer da Divisão do Regime Jurídico do pessoal no processo nº 1.491-66, e nos termos do artigo 59, do Decreto número 53.480 de 23 de janeiro de 1964, e tendo em vista os resultados constantes da Ata da Comissão de Promoção desta data, resolve: promover por Merecimento, no Quadro de pessoal da Rede Mineira de Viação — Parte III — Extinto, do Ministério dos Transportes a partir de 30 de setembro de 1964, os seguintes servidores, nas séries de classes abaixo:

I — Chefe de Estação — F.103 — Do nível 11A ao nível 13B

- 1. José Caputo — Matrícula número 5.316, em vaga de Lourival Penoni.

II — Agente de Estação — F.104 — Do nível 9A ao nível 10B

- 1. José Mendonça — Matrícula número 21.344 em vaga de João Baista de Castro;

- 2. José Rodrigues Porto — Matrícula nº 17.657, em vaga de Eudes Magalhães.

III — Auxiliar de Estação — F.105 — Do nível 6A ao nível 8B

- 1. Benedito Borges — Matrícula nº 14.470, em vaga de Jacob Lir;

- 2. Aquiles Nunes Dias — Matrícula nº 4.561, em vaga de Joaquim Maia Júnior;

- 3. Rivalino Alves de Brito — Matrícula nº 16.037, em vaga de Dimas Paulo da Silva;

- 4. Juvenil Ferreira — Matrícula número 18.329, em vaga de Geraldo de Souza.

IV — Guarda de Estação — F.106 — Do nível 4A ao nível 5B

- 1. Antônio Pio Teixeira — Matrícula nº 19.873 em vaga de João Gomes dos Santos;

- 2. Antônio Maria dos Santos Filho — Matrícula nº 19.368, em vaga de Joaquim Batista Magalhães;

- 3. Pedro Alves Crisóstomo — Matrícula nº 12.346, em vaga de Joaquim Martins Farerira Lopes;

- 4. Sebastião José de Lima — Matrícula nº 4.180 em vaga de José Augusto dos Prazeres;

- 5. Mário Alves Pereira — Matrícula nº 10.661 em vaga de José Francisco dos Santos;

- 6. Humberto Inácio da Silva — Matrícula nº 3.665, em vaga de José Natal;

- 7. Abílio Severo Pacheco — Matrícula nº 3.466, em vaga de José Pacheco de Carvalho;

- 8. Emílio Bernardo Dias — Matrícula nº 4.076 em vaga de José Veríssimo Alves;

- 9. Anair Soares — Matrícula número 14.013 em vaga de Joaquim Soares;

- 10. Júlio Alves do Nascimento — Matrícula nº 4.275, em vaga de Manoel Rodrigues Pereira;

- 11. Alvimar Filipe de Carvalho — Matrícula nº 4.489, em vaga de Mibervino Olimpio da Silva;

- 12. Antônio Rezenda Chaves — Matrícula nº 14.219, em vaga de Nubras Raquel;

- 13. Vicente Paulo do Couto — Matrícula nº 15.254, em vaga de Quintiliano Furtado da Silveira;

- 14. José de Freitas Mourão — Matrícula nº 18.695, em vaga de Saturnino Basílio;

- 15. José Fonseca Campos — Matrícula nº 11.861, em vaga de Sebastião Antônio Miguel;

- 16. Ramiro Alves — Matrícula número 12.958, em vaga de Sebastião Gondim;

- 17. Jorge Silva — Matrícula número 12.988, em vaga de Sebastião Soares;

- 18. José Matia de Oliveira — Matrícula nº 16.631, em vaga de Virgílio Antônio da Silva;

- 19. José Vilarino Abdon — Matrícula nº 13.143, em vaga de Antônio Luciano;

- 20. Goroziño Luiz Marra — Matrícula nº 13.825 em vaga de Augusto Nunes Dias;

- 21. Sebastião Alves de Oliveira — Matrícula nº 18.592, em vaga de Francineia Silva;

- 22. Francisco de Assis — Matrícula nº 14.599, em vaga de João Alves Pereira;

- 23. Pinello Pulatti — Matrícula nº 19.093, em vaga de Joaquim Luciano de Souza;

- 24. Henrique Simões — Matrícula nº 1.683, em vaga de Otávio Lopes de Lima;

- 25. Geraldo de Assis Paula — Matrícula nº 19.524, em vaga de João Pedro Caetano;

- 26. José Maria da Silva — Matrícula nº 20.073, em vaga de João Guimarães;

- 27. José Pedro da Silveira — Matrícula nº 12.618, em vaga de Joaquim Vitor Santiago;

- 28. Antônio José de Souza — Matrícula nº 17.498, em vaga de Francisco Borges;

- 29. Juvenil Teles da Silva — Matrícula nº 14.584, em vaga de Ivo Praxedes da Silva;

- 30. Paulo Mesquita — Matrícula nº 20.053, em vaga de Joaquim de Oliveira;

- 31. Antônio Emídio da Silva — Matrícula nº 16.496, em vaga de Manoel Batista Nunes;

- 32. João Caetano Rodrigues — Matrícula nº 12.651, em vaga de José Domingos dos Santos.

V — Agente de Trem — F.111 — Do nível 12A ao nível 13B

- 1. Idarcy de Medeiros Pinto — Matrícula nº 2.765, em vaga de José de Oliveira Cobra;

- 2. Geraldo Pereira de Abreu — Matrícula nº 9.896, em vaga de José Rodrigues da Conceição.

VI — Auxiliar de Trem — F.12 — Do nível 6A ao nível 8B

- 1. Alcides Corrêa da Costa — Matrícula nº 3.432, em vaga de Basílio Vitor de Andrade;

- 2. Raimundo Camilo Ferreira — Matrícula nº 19.240, em vaga de Bernardo Caetano;

- 3. Antônio de Paula Coelho — Matrícula nº 15.663, em vaga de Castoano Elário de Oliveira;

- 4. Geraldo Bernardo da Silva — Matrícula nº 2.752, em vaga de Geraldo Martins de Carvalho;

- 5. Manoel Alves de Oliveira — Matrícula nº 14.525, em vaga de José Cândido da Silva;

- 6. Agost Severino Damasco — Matrícula nº 1.358, em vaga de José Delgado;

- 7. Francisco Justino Neto — Matrícula nº 14.631, em vaga de José Pinto de Medeiros;

- 8. Domingos Vicente Leite — Matrícula nº 20.844, em vaga de Manoel Bento;

- 9. José Leite das Neves — Matrícula nº 17.003, em vaga de Petroni Santana;

- 10. Celso da Silva Carmo — Matrícula nº 15.065, em vaga de Sebastião Florentino da Silva;

- 11. José Máximo Sobrinho — Matrícula nº 17.130, em vaga de Alcides Antônio Tiago;

- 12. João Rodrigues da Silva — Matrícula nº 20.854, em vaga de Iraci Joaquim dos Santos.

VII — Maquinista de Estrada de Ferro — F.121 — Do nível 12B ao nível 14C

- 1. José de Assis — Matrícula número 3.023, em vaga de José Maria Vieira;

Maquinista de Estrada de Ferro — F.121 — Do nível 10A ao nível 12B

- 1. Levi Alves — Matrícula número 11.227, em vaga de Amaro Estevam Sabadini;

- 3. Américo Ribeiro Filho — Matrícula nº 3.079, em vaga de Antenor Cândido;

- 4. Geraldo Januário — Matrícula nº 13.390, em vaga de Benedito Marcelino do Prado;

- 5. Wilson Braz — Matrícula número 1.746, em vaga de Benedito Soares;

- 6. Cláudio Tibúrcio dos Reis — Matrícula nº 13.222, em vaga de José Ramundo Marçal;

- 7. Onofre Antônio dos Santos — Matrícula nº 10.271, em vaga de Marcelino de Paula;

- 8. Rubem Candido da Silva — Matrícula nº 11.443, em vaga de Salvaador Benedito da Cunha;

- 9. Francisco Ribeiro da Silva — Matrícula nº 11.234, em vaga de Sebastião Garcia;

- 10. José Maria de Campos Filho — Matrícula nº 12.107, em virtude de promoção de Horácio Rodrigues de Araújo;

- 1. João Antônio — Matrícula número 1.225, em virtude de promoção de Ricardo Gonçalves de Souza;

- 12. Valdemar Ferreira de Andrade — Matrícula nº 11.217, em virtude de promoção de Sebastião Martins.

- 13. Euclides Inácio — Matrícula nº 8.311, em virtude de promoção de Benedito Maria de Souza;

- 14. Antônio Vasconcelos de Souza — Matrícula nº 9.958, em virtude de promoção de José Fonseca Filho;

- 15. José Laurindo — Matrícula número 12.431, em vaga de Benedito Maria;

- 16. Eli Pinto Corrêa da Silva — Matrícula nº 8.479, em virtude de promoção de Valdes de Souza Arantes;

- 17. Domingos de Silva — Matrícula nº 13.686, em virtude de promoção de José de Assis.

VIII — Trabalhador de Linha — F.126 — Do nível 3-A ao nível 4-B

- 1. Joaquim Luiz Gonçalves Filho — Matrícula nº 19.302, em vaga de Francisco Pereira dos Santos;

- 2. Sebastião Rodrigues do Carmo — Matrícula nº 17.596, em vaga de Geraldo Antônio de Oliveira;

- 3. Geraldo Esteves — Matrícula número 20.637, em vaga de Leonídio Máximo Moreira;

- 4. Antônio de Araújo Leite — Matrícula nº 21.638, em vaga de Pedro Lopes Corrêa;

- 5. Ernesto Martins — Matrícula nº 21.837, em vaga de José dos Reis Santana.

IX — Pedreiro — A.101 — Do nível 9B ao nível 10C

- 1. Geraldo Rezende — Matrícula nº 12.980, em vaga de Joaquim Alves;

Pedreiro — A.101 — Do nível 8A ao nível 9B

- 2. João Evangelista Antunes — Matrícula nº 16.673, em virtude de promoção de José Paiva;

- 3. Logino José Galvão — Matrícula nº 19.539 em virtude de promoção de João Pedro de Souza;

- 4. Benjamin Pereira de Souza — Matrícula nº 17.053, em virtude de promoção de Otávio Leal Pereira;

- 5. Joaquim Braz Simplício — Matrícula nº 14.352, em virtude de promoção de José Roberto Silva;

- 6. Abrão Machado — Matrícula nº 14.321, em virtude de promoção de Otávio Cândido;

- 7. Ernesto Domingos — Matrícula nº 8.644, em virtude de promoção de Beneval Ambrósio da Silva;

- 8. Marciano Moreira da Silva — Matrícula nº 19.481, em virtude de promoção de José Mariano da Silva;

- 9. José Arantes Mendes — Matrícula nº 18.441, em virtude de promoção de José Gonçalves dos Santos;

X — Pintor — A.105 — Do nível 8A ao nível 9B

- 1. João Hercúano Sobrinho — Matrícula nº 16.343, em vaga de Jaime Costa;

- 2. Geraldo Ferreira — Matrícula nº 14.440, em virtude de promoção de José Lúcio Amaro;

3. Juarez Alencar Vieira — Matrícula nº 19.497, em virtude de promoção de Vicente Alves da Silva;

4. Hélio Ferreira — Matrícula número 13.130, em virtude de promoção de José Antônio Benedito.

XI — Carpinteiro — A.601 — Do nível 10C ao nível 12D

1. Alfredo de Lisboa — Matrícula nº 2.219, em vaga de Joaquim Luiz Duque;

Carpinteiro — A.601 — Do nível 9B ao nível 10C

2. Ernesto Cândido da Cruz — Matrícula nº 12.395, em vaga de Benedito Tiburcio Teixeira;

3. Valdevino Farias — Matrícula nº 13.809, em virtude de promoção de Alfredo de Lisboa;

Carpinteiro — A.601 — Do nível 8A ao nível 9B

4. José Heltor Tiago — Matrícula nº 17.551, em vaga de Domingos Mateus Leite;

5. José Marciano Diniz — Matrícula nº 15.619, em vaga de Edmundo Teodoro da Silva;

6. Walter Gualberto Ribeiro — Matrícula nº 15.764, em vaga de José Marcelino de Carvalho;

7. Paulo Franco — Matrícula número 16.230, em vaga de José Pereira Sobrinho;

8. Ramiro Batista Ramos — Matrícula nº 16.351, em vaga de Moacir Gonçalves de Matos;

9. Onofre José da Silva — Matrícula nº 16.374 em virtude de promoção de Antônio Fenecca Neto;

10. José Teodoro de Abreu — Matrícula nº 19.981, em virtude de promoção de João Alvarenga de Oliveira;

11. Paulo Simões — Matrícula número 19.832 em virtude de promoção de Gilberto Pereira Mendes;

12. Tomaz Earbosa Neto — Matrícula nº 21.525, em virtude de promoção de Geraldo de Oliveira;

13. Dorvalino Gomes — Matrícula nº 16.240, em virtude de promoção de Manoel Alves dos Santos;

14. José Paulino Silva — Matrícula nº 20.884, em virtude de promoção de Benedito Domiciano de Souza;

15. Divino José de Godoi — Matrícula nº 16.136 em virtude de promoção de Vitor Pereira Moreno;

16. João Batista da Sé — Matrícula nº 14.314, em vaga de João Ricardo da Silva;

17. Sebastião Olivino Marques — Matrícula nº 6.038, em virtude de promoção de Ernesto Cândido da Cruz;

XII — Eletricista Instalador — A.802 — Do nível 8A ao nível 9B

1. Avay Queiroga Colen — Matrícula nº 17.553, em virtude de promoção de José Vilela da Fonseca Camargos;

2. Moacir de Carvalho — Matrícula nº 15.785, em virtude de promoção de José Maria de Oliveira.

XIII — Eletricista Operador — A.803 — Do nível 9B ao nível 10C

1. Nelson Martins Maia — Matrícula nº 13.585, em vaga de Ivo Cândido de Paula;

2. José Marques dos Prazeres — Matrícula nº 14.517, em vaga de Joaquim Alves;

3. José Basílio Dias — Matrícula nº 19.424, em vaga de Vicente Ferreira;

4. Ivo Americano — Matrícula número 12.212, em virtude de promoção de Ricardo Marques;

Eletricista Operador — A.803 — Do nível 8A ao nível 9B

5. Silvano Martins Maia — Matrícula nº 15.694, em vaga de Joaquim Inácio;

6. Américo Ferreira de Carvalho Filho — Matrícula nº 20.703, em virtude de promoção de Nelson Martins Maia;

7. Milton Garcia — Matrícula número 20.641 em virtude de promoção de Vicente Ribeiro de Souza;

8. Marciano Alves — Matrícula número 19.904, em virtude de promoção de José Basílio Dias.

XIV — Mecânico de Aparelhos e Instrumentos — A.1303 — Do nível 8A ao nível 9B

1. Wagner Damião — Matrícula nº 17.547, em virtude de promoção de Geraldo Camargos;

2. Hilton Torres — Matrícula número 15.888, em virtude de promoção de Cincinato Antônio Rodrigues.

XV — Mecânico de Motores a Combustão — A.1305 — Do nível 8A ao nível 9B

1. Iglah Monteiro Bitencourt — Matrícula nº 11.012, em virtude de promoção de João Batista da Conceição;

2. Vicente Orício — Matrícula número 7.273, em virtude de promoção de Wilmar de Abreu.

XVI — Mecânico de Máquina — A.1306 — Do nível 9B ao nível 10C

1. Hélio Leopoldino da Mata — Matrícula nº 11.059, em vaga de Eulino Velloso da Silva;

2. José Arantes Nunes — Matrícula nº 14.005, em vaga de João Olímpio dos Santos;

Mecânico de Máquinas — A.1306 — Do nível 8A ao nível 9B

3. Edson Carlos Ferreira — Matrícula nº 14.96, em vaga de Antônio Arcanjo de Ataíde;

4. José da Páscoa Machado — Matrícula nº 16.897, em vaga de Antônio Fortunato da Silva;

5. Arnaldo Costa — Matrícula número 16.204, em vaga de Custódio Gaspar de Abreu;

6. Sebastião Costa — Matrícula número 1.989, em vaga de Gaspar Quirino dos Santos;

7. Adão Borges Damásio — Matrícula nº 19.630, em vaga de Geraldo Tobias Pereira;

8. Sebastião Gomes da Silva — Matrícula nº 19.858, em vaga de José Antônio Flora;

9. Helton Tupertini — Matrícula nº 21.545, em vaga de José Gabriel da Costa;

10. Euripezes Ferreira Pontes — Matrícula nº 13.836, em vaga de Laurito Tortici;

11. Osmundo Santana — Matrícula nº 15.109, em virtude de promoção de Sebastião Estevam dos Reis;

12. Jairo Gomes Loureiro — Matrícula nº 19.923, em virtude de promoção de Wilson de Oliveira;

13. Nelson D'as de Oliveira — Matrícula nº 15.967, em virtude de promoção de Antonio Pereira Chula;

14. Valdomiro Marques — Matrícula nº 19.385, em virtude de promoção de Adolfo Pedro da Costa;

15. Geraldo Lucas da Costa — Matrícula nº 15.623, em virtude de promoção de José Luiz de Freitas;

16. Célio dos Reis — Matrícula número 1.798, em virtude de promoção de José Torquato Pinheiro;

17. Antônio Caetano — matrícula nº 13.312, em virtude de promoção de Domingos Luiz Betoni;

18. Benedito de Oliveira — matrícula nº 20.135, em virtude de Antônio Pedro Gonçalves;

19. Vicente de Abreu — matrícula nº 14.223, em virtude de promoção de José Antônio Borges;

20. José Lopes Primo — matrícula nº 15.782, em virtude de promoção de Antônio Gonçalves de Souza;

21. Joaquim Cândido da Silva — matrícula nº 11.924, em virtude de promoção de Benedito Simão Gonçalves;

22. Pedro Rodrigues da Costa — matrícula nº 16.268, em virtude de promoção de Milton Franco Aparecido;

23. Agostinho Francisco Cardoso — matrícula nº 13.621, em virtude de promoção de Francisco da Rocha Ramalhão;

24. Antônio Fabiano da Silva — matrícula nº 16.607, em virtude de

promoção de Pedro Rodrigues da Costa;

25. Francisco Gonçalves — matrícula nº 15.383, em virtude de promoção de José Gomes dos Santos;

26. Dirceu Ferreira de Almeida — matrícula nº 19.984, em vaga de Clóvis Cândido da Silva;

27. José Alves Ferreira — matrícula nº 18.018, em virtude de promoção de Afonso Ferreira Fontes;

28. Egídio Machado Neto — matrícula nº 42.677, em virtude de promoção de Antônio Alexandre Filho;

29. Geraldo Francisco da Silva — matrícula nº 19.206, em virtude de promoção de José Porfírio Sobrinho;

30. Zoroastro Gomes do Nascimento — matrícula nº 19.102, em vaga de José Pedro Pereira;

31. Milton José Jerônimo — matrícula nº 17.357, em virtude de promoção de Antônio da Cruz Neto;

32. Josmar Camilo dos Santos — matrícula nº 16.495, em virtude de promoção de Ademar Martins Machado;

33. Pedro Alves da Silva — matrícula nº 20.022, em vaga de Firmiano Abel;

34. José Torres Filho — matrícula nº 14.437, em vaga de Sebastião Inácio;

35. José Djalma de Souza — matrícula nº 15.998, em virtude de promoção de Sebastião Flór Xavier;

36. Eduardo Neves — matrícula nº 13.718, em vaga de Antônio Francisco Novo Neto;

37. Eráquilo da Silva Feitosa — matrícula nº 17.891, em virtude de promoção de Hélio Leopoldino da Mata;

38. José de Paiva Filho — matrícula nº 15.005, em virtude de promoção de José Arantes Nunes;

39. José Francisco Pereira — matrícula nº 18.517, em vaga de José Rezende de Carvalho.

XVII — Caldeireiro — A.1701 — Do nível 8-A ao nível 9-B

1. José Tomaz Neto — matrícula nº 14.089, em vaga de João Ramalhão;

2. Nídio Gomes — matrícula número 16.283, em vaga de José Raimundo Teixeira;

3. Arimondes Sérgio — matrícula nº 18.161, em virtude de promoção de João Penha Laine.

XVIII — Ferreiro — A.1703 — Do nível 9-B ao nível 10-C

1. Sebastião Cornélio de Souza — matrícula nº 2.926, em virtude de promoção de Joaquim José Martins;

Ferreiro — A.1703 — Do nível 8-A ao nível 9-B

2. Antônio Rodrigues Filho — matrícula nº 14.105, em vaga de Laudelino Pedro Lourenço;

3. João Pinto — matrícula número 7.850, em virtude de promoção de Raimundo Nunes Ferreira;

4. Amado de Carvalho — matrícula nº 19.204, em virtude de promoção de Jesus Rodrigues de Araújo;

5. Cândido Antônio da Silva — matrícula nº 16.919, em virtude de promoção de José Francisco Júnior;

6. João Batista Pereira — matrícula nº 16.232, em virtude de promoção de José do Nascimento;

7. Geraldo Roquini — matrícula nº 17.271, em vaga de João Cristovam Batista;

8. Antônio Alves Pereira — matrícula nº 19.312, em virtude de promoção de Onofre José Rodrigues;

XIX — Soldador — A.17.06 — Do nível 10-C ao nível 12-D

1. Inimá Mendonça — matrícula nº 11.033, em vaga de Miguel Valeiriano;

Soldador — A.1706 — Do nível 9-B ao nível 10-C

2. José Finóchio da Silva — matrícula nº 2.892, em virtude de promoção de Inimá Mendonça;

Soldador — A.1706 — Do nível 8-A ao nível 9-B

3. Vicente Gregório da Silva — matrícula nº 14.396, em virtude de promoção de Raimundo Nonato Teixeira;

4. Pedro Alves da Silva Filho — matrícula nº 16.424, em virtude de promoção de José Finóchio da Silva.

XX — Fundidor — A.1707 — Do nível 8-A ao nível 9-B

1. Antônio Assunção Menezes — matrícula nº 16.109, em virtude de promoção de Jorge Simões;

2. João Afonso — matrícula número 17.021, em vaga de José Eufrásio Filho.

XXI — Mestre — A.1801 — Do nível 13-A ao nível 14-E

1. Vicente Ferreira Valério — matrícula nº 2.292, em vaga de Alberto Cavanelas;

2. Jesuino Cruz — matrícula número 11.024, em vaga de Benedito Faustino de Paula;

3. Alcides Alves de Almeida — matrícula nº 11.025, em vaga de Eleázaro Ferreira Filho;

4. José Simões — matrícula número 2.304, em vaga de Firmiano Pereira de Aguiar;

5. Abel Xavier da Fonseca — matrícula nº 2.309, em vaga de Isaias Gomes de Oliveira;

6. Feliciano Ferreira de Siqueira — matrícula nº 2.461, em vaga de Joaquim José da Costa;

7. Mauro Xavier da Silva — matrícula nº 11.071, em vaga de Uriel Cândido Pio;

8. Geraldo Antônio Martins — matrícula nº 14.017, em vaga de Vicente Agostinho da Costa;

9. Vicente Januário — matrícula nº 6.277, em vaga de Cristiano Lino;

10. Altino Moreira de Avelar — matrícula nº 20.823, em vaga de Alcides Paulino dos Santos.

XXII — Almozarife — A.F.101 — Do nível 14-A ao nível 16-B

1. Jarbas Caldas Osório — matrícula nº 6.802, em vaga de Edgar Cunha;

2. Manoel Dias Guilomar — matrícula nº 20.561, em vaga de Jorge Cury;

3. José Maria de Castro — matrícula nº 20.538, em vaga de Benedito Loredo Braga;

4. José Ribeiro da Silva — matrícula nº 20.524, em vaga de Iglair Palm Seabra.

XXIII — Armazenista — A.F.102 — Do nível 8-A ao nível 10-B;

1. João Lobo — matrícula número 12.671, em vaga de Américo Pereira de Assis.

2. Miguel Sebastião Lopes dos Santos — matrícula nº 20.392, em vaga de Teófilo Monteiro de Oliveira;

3. Euclides Gama — matrícula número 14.303, em vaga de Adolfo Ferreira da Silva.

XXIV — Oficial de Administração — A.F.201 — Do nível 12-A ao nível 14-B

1. Júlio Corrêa de Melo — matrícula nº 13.831, em vaga de Alberto Onofre;

2. Sebastião Luciano de Oliveira — matrícula nº 381, em vaga de Antônio de Almeida;

3. Sebastião José da Silva — matrícula nº 815, em vaga de Arnaldo Eugênio da Cruz;

4. Antônio de Freitas — matrícula nº 1.805, em vaga de Artur Siqueira;

5. Ruth Carneiro Paiva — matrícula nº 8.193, em vaga de Daniel do Couto Maia Neto;

6. Ataliba Almeida Sobrinho — matrícula nº 1.347, em vaga de Décio Cabral da Fanecca;

7. Saint-Clair Melchior Gonçalves — matrícula nº 5.511, em vaga de Francisco José Ribeiro;

8. Geralda Maia Ferreira Rios — matrícula nº 253, em vaga de Hermani Soraggi;

9. José Alberto Bastos Carneiro — matrícula nº 1.007, em vaga de João Ribeiro da Silva;

10. Maria Helena Yankous — matrícula nº 50, em vaga de José Guedes;

11. Manoel Horta Pereira Duarte — matrícula nº 11.259, em vaga de Maximiliano Schneider;

12. Angelo Roberto Mendes de Oliveira — matrícula nº 16.025, em vaga de Odílio Martins;

13. Geraldo Goretti — matrícula nº 407, em vaga de Raimundo Pinto de Melo;

14. Irene Gonçalves de Souza — matrícula nº 1.079, em virtude de promoção de Maria de Lourdes Barbosa Novo;

15. Waldemarino Couto — matrícula nº 329, em virtude de promoção de Antônio Rosa Leite;

16. Juarez Magalhães Rodrigues — matrícula nº 19.076, em virtude de promoção de Altivo Horta de Castro;

17. Heivécio Fischer Caldas — matrícula nº 14.074, em virtude de promoção de José Augusto Ribeiro;

18. Luci Ferreira Buzeln — matrícula nº 198, em virtude de promoção de Geraldo de Souza;

19. Paulo Vieira da Silva — matrícula nº 20.330, em virtude de promoção de Gladstone Gonçalves Leite;

20. Helena de Souza Gulikers — matrícula nº 650, em virtude de promoção de Milton Teixeira de Carvalho;

21. José Silva — matrícula nº 411, em virtude de promoção de Rui de Araújo Vieira;

22. José Cláudio de Carvalho Pires — matrícula nº 19.523, em virtude de promoção de Vanda Azevedo;

23. Evaristo Rodrigues Lima — matrícula nº 11.647, em vaga de Sebastião Gonzaga;

24. Leda Maria Cruz de Moraes — matrícula nº 37, em vaga de Antônio Vieira de Andrade;

25. Alberto Zambaldi — matrícula nº 337, em vaga de Oscar Novais;

26. Francisco Alves de Sá — matrícula nº 577, em virtude de promoção de Alfeu dos Santos.

XXV — Escriturário — AF-202 — Do nível 8-A ao nível 10-B

1. Marinho Machado — matrícula nº 3.295, em vaga de Antenor Lima;

2. Aristeu Barbosa — matrícula nº 2.898, em vaga de Eloina Lintz Brandão;

3. Luiz Rodrigues de Almeida — promoção de condições eventuais, resultando em matrícula nº 2.560, em vaga de Erce Lopes dos Santos;

4. Dulcilo Torres — matrícula número 12.970, em vaga de Geraldo Gonçalves Cruz;

5. José Carlos Marques Camargos — matrícula nº 17.844, em vaga de Júlio Lamartini Souto Neto;

6. Maria José de Souza Rocha — matrícula nº 13.263, em vaga de Lúcia Pereira Scaldaferrri;

7. Nelson Aleixo da Silva — matrícula nº 832, em vaga de Maria Feliciano Torres;

8. José Primo de Santana — matrícula nº 16.023, em vaga de Maria de Lourdes Almeida Oliveira;

9. Wilmal Francisco Teixeira — matrícula nº 14.159, em vaga de Maria Teresinha Avelar Teixeira;

10. Luiz Francisco da Silva — matrícula nº 12.279, em vaga de Pedro Fidells Coelho;

11. Eribundo Soares — matrícula nº 13.815, em vaga de Helena Cândida Jardim;

12. Maria de Lourdes Magalhães — matrícula nº 19.080, em vaga de Maria do Carmo Magalhães Machado;

13. Antônio Carlos Alves — matrícula nº 17.858, em vaga de Amora Ceci dos Santos Torquato;

14. Aurca Pádua — matrícula número 20.238, em vaga de Hugo Masciel.

XXVI — Telegrafista — CT-201 — Do nível 14-B ao nível 16-C

1. Gualter Goulart — matrícula nº 12.329, em vaga de Adalberto Bahia Fernandes Barros;

2. José Antenor — matrícula número 8.244, em vaga de Manoel Loureiro do Baixo;

Telegrafista — CT-207 — Do nível 12-A ao nível 14-B

3. Rubens Raul Rabelo — matri-

cula nº 15.008, em virtude de promoção de Gualter Goulart;

4. Sebastião Duarte — matrícula nº 12.469, em virtude de promoção de José Antenor.

XXVII — Porteiro — GL 302 — Do nível 9-A ao nível 11-B

1. João dos Reis — matrícula número 11.352, em vaga de José Goulart de Oliveira;

2. José Campos Souza — matrícula nº 12.688, em vaga de Paulo Gabriel da Silva;

3. Severo Trindade — matrícula nº 863, em vaga de José Miguel da Costa.

XXVIII — Auxiliar de Portaria — GL-303 — Do nível 7-A ao nível 8-B

1. José Sabino de Souza — matrícula nº 18.547, em vaga de José Augusto Rocha.

XXIX — Desenhista — P-1001 — Do nível 12-A ao nível 14-B

1. Manuel Valério — matrícula número 2.319, em virtude de promoção de Gípson Vasconcelos;

2. Túlio Augusto Toscano de Matos — matrícula nº 13.755, em virtude de promoção de Maria da Conceição Castro Neves.

Belo Horizonte, 22 de maio de 1967. — **Júlio Ribeiro Gonillo**, Superintendente.

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: NCr\$ 0,36

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, usando das atribuições que lhe confere o item IX do art. 4º do Decreto-lei nº 289, de 28.2.67, combinado com o Decreto nº 60.721, de 12 de maio de 1967, e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 1º e o que preceitua o artigo 8º e suas alíneas, todos da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 25 - Art. 1º Fica permitido o exercício da caça, de acordo com as peculiaridades regionais, que informam os critérios estabelecidos nesta portaria.

Art. 2º Entende-se por caça a prática de atos lícitos tendentes a per-

seguir, abater ou capturar espécies da fauna silvestre.

Art. 3º As atividades de caça são privativas dos amadores devidamente licenciados pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF)

Art. 4º O produto da caça não pode ser objeto de venda ou comércio.

Art. 5º O exercício da caça será permitido:

a) nas seguintes áreas geográficas:

Região Sul
Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;

Região Leste
Estados de Minas Gerais e Bahia;

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Região Nordeste

Estados de Pernambuco, Ceará, Piauí e Maranhão;

Região Centro-Oeste

Estados de Goiás e Mato Grosso (exceto a Zona do Pantanal);

Região Norte

Estados do Amazonas, Pará, Acre e Territórios de Amapá, Roraima e Rondônia;

b) terá início no dia 1º de junho de cada ano, em todas as Regiões. O seu término obrigatório será:

31 de julho, nas Regiões Sul, Leste e Nordeste;

20 de setembro, nas Regiões Centro-Oeste e Norte.

Art. 6º A especificação da área destinada ao exercício da caça em cada Estado será procedida anualmente pelo representante local do IBDF, não podendo abranger mais de 1/3 da totalidade dos municípios existentes.

Parágrafo único. Nas Regiões Norte e Centro-Oeste o limite estabelecido neste artigo poderá ser ampliado até a metade dos municípios de cada Estado.

Art. 7º Será obrigatório o critério de rodízio das áreas, ficando expressamente vedada a inclusão de um mesmo município em mais de 3 (três) temporadas consecutivas.

Art. 8º Podem ser objeto de caça, atendidos os limites máximos para cada caçador, na presente temporada, as espécies constantes dos seguintes Grupos:

GRUPO A - MAMÍFEROS - LIMITE MÁXIMO: 3 PEÇAS

Espécies		Região Sul	Região Leste	Região Nordeste	Região Centro-Oeste	Região Norte
Nome vulgar	Nome científico					
Capivaras	Hydrochoerus hydrochoeris, Lin.	2	1	2	2	2
Cutias	Dasyprocta spp	1	2	1	2	2
Mocós	Kerodon rupestris, Wied	-	-	2	-	2
Oncas	Panthera spp Puma spp	-	-	1	1	1
Pacas	Cuniculus paca, Lin.	1	1	1	2	2
Porcos do Mato	Dicotyles spp	1	1	1	2	2
Tatus	Dasylops novemcinctus Euphactus sexinctus	2	2	2	2	2
Veados	Mazama spp Ozotocerus bezoarcticus	1	-	1	1	1

OBSERVAÇÕES:

1 - É vedada a caça em todas as Regiões:

- a) do Tatu Canastra (*Priodontes giganteus*)
- b) do Cervo do Pantanal (*Blastocerus dichotomus*)

2 - Depende de autorização especial do IBDF a caça:

- a) da Onça (*Panthera spp.* ou *Puma spp.*), mediante o pagamento da indenização prévia de NCR\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos).
- b) do Veado (*Mazama spp.* ou *Ozotocerus bezoarcticus*), mediante o pagamento da indenização prévia de NCR\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos).

GRUPO B - AVES DO CAMPO OU DO MATO - LIMITE MÁXIMO: 15 PEÇAS

Espécies		Região Sul	Região Leste	Região Nordeste	Região Centro-Oeste	Região Norte
Nome vulgar	Nome científico					
Codornas	<i>Nothura maculosa</i>	15	10	10	5	10
Inhambus	<i>Crypturellus spp</i>	1	1	1	2	2
Jacus	<i>Penelope spp</i>	1	1	2	2	2
Jacupembas	<i>Penelope spp</i>	2	2	2	2	2
Jacutingas	<i>Pipile jacutinga</i>	-	-	-	2	2
Jabós	<i>Crypturus spp</i>	2	2	2	4	4
Macucos	<i>Tinamus spp</i>	1	1	1	1	2
Mutuns	<i>Crax spp</i>	1	1	1	2	2
Perdizes	<i>Rhynchotus rufescens</i>	3	3	3	10	3
Pombas	<i>Columba spp</i>	10	10	15	15	15
Capoeiras ou Urubas	<i>Odontophorus spp</i>	3	3	3	5	3

EXCEÇÃO DO GRUPO "B":

É vedada a caça do Perdígão (*Tamias nanus*), na Região Sul.

GRUPO C - AVES AQUÁTICAS - LIMITE MÁXIMO: 30 PEÇAS

Espécies		Região Sul	Região Leste	Região Nordeste	Região Centro-Oeste	Região Norte
Nome vulgar	Nome científico					
Elétruz	<i>Phalacrocorax brasilianus</i> , Gmel	30	20	30	30	30
Gansos do Norte	<i>Eudocimus ruber</i> , Lind.	-	-	30	-	30
Jacuzés	<i>Jacana spinosa</i> <i>Jacana</i> , Lin.	-	-	30	30	10
Marrecas	Anseriformes	20	20	10	30	30
Marrecas da Patagônia	Anseriformes	30	-	-	-	-
Narceias	<i>Capella paraguayae</i> <i>paraguayae</i>	20	10	15	15	30
Patos selvagens	Anseriformes	20	20	30	30	30
Patos Argentinos	Anseriformes	20	-	20	-	30

EXCEÇÃO DO GRUPO "C":

- a) O início do período de caça dos Marrecos da Patagônia, atendidas as peculiaridades migratórias da espécie, poderá ser prorrogado por ato do Representante local do IBDF, não podendo ultrapassar o dia 31 de agosto de cada ano.
- b) Após 31 de julho, término da temporada geral da caça, o trânsito de caçadores desta espécie migratória deverá ser controlado pelo órgão local do IBDF, mediante licenças especiais.

GRUPO D - AVES CANORAS E ORNAMENTAIS - LIMITE MÁXIMO: 5 PEÇAS

É permitida a captura e, conseqüentemente, o cativeiro das espécies deste Grupo, em todas as Regiões, com

EXCEÇÃO:

- a) dos pássaros da família COTINGÍDEOS (um representante: Araponga ou Ferreiro)
- b) especialmente do gênero RUFICOLA (destacando-se, como exemplo, o Galo-do-Pará).

GRUPO E - RÉPTEIS - LIMITE MÁXIMO: 3 PEÇAS

Espécies		Região Sul	Região Leste	Região Nordeste	Região Centro-Oeste	Região Norte
Nome vulgar	Nome científico					
Jacaré	<i>Caiman spp</i>	-	-	-	3	3
Sucuri	<i>Eumeces murinus</i>	-	-	-	2	2
Jibói	<i>Crotalaria constricta</i>	-	-	-	2	2

Parágrafo único — As espécies do Grupo D, destinadas exclusivamente ao cativeiro, somente poderão ser capturadas, através de processos idôneos. Em hipótese alguma será permitido o seu abate.

Art. 9º — O interessado, ao requerer a competente licença, indicará o número de exemplares que pretende abater ou capturar na temporada.

Art. 10 — A licença para o exercício da caça será válida para a Região respectiva do Estado emissor.

Parágrafo único — As licenças emitidas no Distrito Federal serão válidas para todas as Regiões.

Art. 11 — Além da taxa devida pela licença, o caçador recolherá, prévia e definitivamente, aos cofres do IBDF, a título de indenização, as importâncias correspondentes às seguintes tabelas progressivas:

Grupo "A" — Mamíferos	
Número de exemplares	Indenização por Unidade NCr\$
1	2,00
2	4,00
3	8,00

Grupo "B" — Aves do Campo ou do mato	
Número de exemplares	Indenização por Unidade NCr\$
até 3	isento
até 5	1,00
até 10	1,50
até 15	3,00

Grupo "C" — Aves Aquáticas	
Número de exemplares	Indenização por Unidade NCr\$
até 5	isento
até 10	0,50
até 20	1,00
até 30	2,00

Grupo "D" — Aves Canoras e Ornamentais	
Número de exemplares	Indenização por Unidade NCr\$
até 2 (um casal)	isento
até 3	1,00
até 4	2,00
até 5	4,00

Grupo "E" — Répteis	
Número de exemplares	Indenização por Unidade NCr\$
jacaré	isento
jibóia	2,00
sucuri	5,00

Parágrafo único — Os interessados que comprovarem sua condição de filiados a clubes de caça, regularmente registrados no IBDF, gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento sobre as indenizações especificadas neste artigo.

Art. 12 — O abate, captura, guarda ou transporte de exemplares em número superior aos indicados na licença sujeita o caçador ao pagamento em dobro da maior indenização prevista para o respectivo Grupo, que incidirá sobre cada unidade excedente.

Parágrafo único — Se o excesso ultrapassar os limites máximos determinados nesta Portaria, ficará o infrator sujeito, além das sanções pe-

nais cabíveis, ao recolhimento da indenização ao quintuplo, calculada de acordo com a regra estabelecida neste artigo.

Art. 13 — O abate, captura, guarda ou transporte das espécies não incluídas nesta Portaria, constitui contravenção penal nos termos da Lei 5.197, de 3.1.67, ficando o infrator sujeito a prisão e processo criminal, além das sanções civis e administrativas cabíveis.

Art. 14 — As instituições científicas e zoológicas, bem como os criadouros regularmente registrados, poderão requerer, em qualquer época do ano, licença para captura dos exemplares da fauna necessários às suas atividades específicas.

Art. 15 — Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de junho de 1967, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 8, de 28 de janeiro de 1966, baixada pelo Serviço de Defesa da Flora e da Fauna do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis, do Ministério da Agricultura. — Sylvio Pinto da Luz, Presidente.

REFORMA ADMINISTRATIVA

DIVULGAÇÃO N.º 995

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 41 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.66, resolve:

Nº 318 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

39 e 41 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.66 ao funcionário abaixo relacionado:

Table with 3 columns: Nome - Cargo ou Função, %, Gratificação mensal - Valor em Cr\$. Row 1: Augusto Ruschi - Botânico TC-403.18.B do P.P. do Q.O. da U.F.R.J., 100, 336.000

abril do mesmo ano, lotada e em exercício na Faculdade de Medicina.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, ex vi do art. 40, nº 7, do Estatuto da Universidade, publicado no Diário Oficial de 27.12.1966, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.502-67-UFRJ, resolve:

Nº 373 — Considerar aposentado, a partir de 31 de janeiro de 1966, de acordo com o art. 53, item I, §§ 3º e 4º da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1966, regulamentado pelo art. 45 do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, publicado no Diário Oficial de 7 do mesmo mês, Thales Cesar Martins, matrícula nº 1.238.176 no cargo de Professor Catedrático, EC-501, da P.P. do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 20 de abril do mesmo ano, lotado e em exercício na Faculdade de Filosofia.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, ex vi do art. 40, nº 7, do Estatuto da Universidade, publicado no Diário Oficial de 27.12.1966, e tendo em vista o que consta do proc. nº 5.653-67-UFRJ, resolve:

Nº 376 — Designar Othon de Castro Carvalho, Correntista, AF-203.7, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 20 de abril do mesmo ano, para exercer na Faculdade de Odontologia, a função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal 8-F, mantida pelo Decreto acima referido, vaga em virtude da aposentadoria de Amasile Eugenio Soares.

PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 5º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 580 — Atendendo ao que consta do proc. nº 15.697-64-UE, dispensar Michel Eugenio Jourdan, Oficial de Administração, AF-201.12.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, da função gratificada de Administrador da Sede 10-F do mesmo Quadro, da Faculdade Nacional de Medicina, mantida pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido, e classificado, provisoriamente, pelo de nº 51.391, de 10.1.62. — Joantidia Sodré.

Apostilas

Lavradas à Portaria nº 548, de 6 de maio de 1962 referente a Gloria Perrotta, da Faculdade de Ciências Econômicas:

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições resolve declarar que a função gratificada exercida pelo servidor a quem se refere a presente Portaria, passou a ser Chefe de Seção (Exp. E.), retida a título de gratificação com Cr\$ 600 (seiscentos cruzeiros) por força do Decreto número 35.141, de 4.3.1954. Em 26 de outubro de 1963.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições resolve declarar que a função gratificada a que se refere a presente Portaria passou a ter o símbolo FG.5, por força do Decreto número 39.023, de 16 de abril de 1966, publicado no Diário Oficial de 18.4.66 e republicado em 15.6.66. Em 26 de outubro de 1966.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições resolve declarar que a função gratificada a que se refere a presente Portaria com a denominação de Chefe de Seção (Exp. E.) com o símbolo FG.5, foi mantida pelo Decreto nº 49.583, de 22.12.1960, publicado no Diário Oficial de 27 do mesmo mês. Em 26 de outubro de 1966.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições resolve declarar que a função gratificada a que se refere a presente Portaria foi classificada, provisoriamente, como Chefe de Seção (Exp. E.), com o símbolo 10.F, por força do Decreto nº 51.391 de 10.1.1962 publicado no Diário Oficial de 21 de janeiro de 1962. Em 10 de outubro de 1966.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência e atendendo ao que consta do processo número 26.858-65 U.F.R.J. resolve declarar que ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, ficam assegurados vencimentos correspondentes ao símbolo da função gratificada de Chefe de Seção de Expediente Escolar, 10.F da Faculdade de Ciências Econômicas, de acordo com o parecer do Senhor Consultor Geral da República nº 078-H, publicado no Diário Oficial de 3.11.64, ficando o servidor, a partir da data da publicação da Portaria de dispensa, agregado à Parte Suplementar do Q.E.P. do U.F.R.J. na forma do artigo 60 da Lei número 3.780-60. Em 26 de outubro de 1966.

Portaria nº 307, de 17.8.1966 de Irineia Vieira de Souza, Assistente de Enfermagem, P-1.701.13.A da P.P. do Quadro Único de Pessoal da UFRJ.

O Reitor da U.F.R.J., usando de atribuição de sua competência resolve declarar que o símbolo da função gratificada a que se refere a presente portaria é 5-F e não como constou da mesma. Em 25 de maio de 1967.

Escola Nacional de Música

PORTARIA DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil de acordo com as atribuições que a Lei lhe confere, resolve:

Nº 4 — Designar Graziema Felix de Souza, especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino, para auxiliar a classe da Regente Yara Alvarez Coelho, na Cátedra de Canto 2ª, desta Escola.

Escola Nacional de Música, em 4 de setembro de 1964. — Joantidia Sodré.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais e o Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando da atribuição que lhes é conferida pelo art. 2º da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta dos processos de número 1.993-67 e 403-67, resolvem:

Nº 171 — Nos termos dos artigos 2º e 23 do aludido diploma legal, transferir Jacyr Vaz de Almeida do cargo de Professor Assistente, EC — 504-19, do Quadro Especial da

ro 1.223.186, no cargo de Técnico de Educação, EC-701.22.C, da P.P. do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, baixado com o Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 20 de abril do mesmo ano, lotado e em exercício na Faculdade de Filosofia.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, ex vi do artigo 40, nº 7, do Estatuto da Universidade, publicado no Diário Oficial de 27.12.1966, e tendo em vista o que consta do proc. nº 4.665-67-UFRJ, resolve:

Nº 366 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 53, item II da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1966, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Ruy Oscar da Cunha, matrícula nº 1.236.158, no cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto número 60.455 de 13 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 20 de abril do mesmo ano, lotado na Faculdade de Odontologia junto à Cadeira de Clínica Odontológica (2ª Cadeira).

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 40, item 7 do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Conselho Federal de Educação em 5.8.66, conforme publicação no Diário Oficial de 27.12.66, resolve:

Nº 367 — Atendendo ao que consta do proc. nº 11.315-67 — UFRJ e tendo em vista o art. 43, do Decreto nº 60.455-A-67, nomear o Professor Mauro Ribeiro Viegas, Catedrático, EC-501, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da mesma Universidade, para exercer o cargo em comissão de Prefeito da Cidade Universitária, EC, do Quadro acima referido, classificado, provisoriamente, pelo Decreto nº 60.455-67. — Raymundo Augusto Montz de Aragão.

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 40 nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo nº 21.886-65-UFRJ, resolve:

Nº 372 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Léa de Menezes Knoller Martins, matrícula número 1.227.432, no cargo de Oficial de Administração, AF-201.14.B, da P.P. do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 20 de

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 40 nº 7 de Estatuto da Universidade, publicado no Diário Oficial de 27.12.1966, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.078-65-UFRJ resolve:

Nº 357 — Considerar aposentada a partir de 18 de setembro de 1965 de acordo com o art. 176, item I, combinado com os artigos 184, item III, 187 e 180 alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Heloisa Alberto Torres matrícula nº 7.221.652, agregada à Parte Suplementar do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, baixado com o Decreto número 60.455 de 13 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 20 de abril do mesmo ano, no cargo em comissão de Diretor 5-C.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência "ex vi" do art. 40 nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no Diário Oficial de 27.12.1966, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.677-67-UFRJ resolve:

Nº 358 — Conceder dispensa a Manoel Antônio da Cunha Barrozo Fernandes, Reator, EC-305.19, A, da P.P. do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de abril do mesmo ano, da função de abril do mesmo ano, da função gratificada de Chefe de Seção de Documentação e Publicidade 5-F, desta Reitoria.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 40 nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no Diário Oficial de 27.12.1966, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.057-66-UFRJ resolve:

Nº 361 — Remover nos termos do item II do art. 18 do Decreto número 53.481 de 23 de janeiro de 1964, publicado no Diário Oficial de 30 do mesmo mês, Olympia Lacerda, Assistente de Educação, EC-702.11.A da P.P. do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da lotação da Faculdade de Filosofia para a da Escola de Geologia.

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, ex vi do artigo 40, nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no Diário Oficial de 27.12.1966, e tendo em vista o que consta do proc. nº 6.326-67-UFRJ, resolve:

Nº 365 — Conceder aposentadoria de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Jacyr Mala, matrícula número

U. F. M. G., lotado na Faculdade de Farmácia e Bioquímica, para cargo de Identica denominação e classe da Universidade Federal de Alagoas, lotado na Faculdade de Medicina. — Gerson de Brito Mello Bason, Reitor da UFMG. — Aristóteles Salasans Simões, Reitor da UFAL.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Escola de Serviço Social

Tabela de Pessoal Temporário, para 1967, organizada de acordo com os artigos 24 e 25 da Lei nº 3.380, de 12-7-1960, regulamentados pelo Decreto nº 50.314, de 4-3-1961. Salários fixados na forma do artigo 10 do Decreto-lei nº 81, de 21-12-1966, correndo as despesas à dotação própria do orçamento interno da Universidade.

Número de empregos	DENOMINAÇÃO	Salário NCr\$	DESPESAS — NCr\$	
			Mensal	De 1-4 a 31-12-67
1	Operador de foto cinematografia	166,50	166,50	1.498,50
6	Aux. de serventia	120,00	720,00	6.480,00
1	Aux. de escritório	137,50	137,50	1.237,50
6	Aux. de amanuense	151,50	909,00	8.181,00
4	Mecanógrafo	137,50	550,00	4.950,00
1	Aux. de almoxarife	151,50	151,50	1.383,50
2	Condutor de veículo	161,50	303,00	2.727,00
1	Ajudante de portaria	137,50	137,50	1.237,50
1	Fiscal de limpeza	127,50	127,50	1.147,50
1	Conservador da sede	231,50	231,50	2.083,50
			3.434,00	30.906,00

Contribuições

	NCr\$
F.G.T.S. — 8% do total	2.472,48
Geral de Previdência 8% do total	2.472,48
Salário-família 4,3% do total	1.328,95
Salário-educação 1,4% do total	492,68
SENAI ou SENAC 1% do total	309,05
SESI ou SESCO 1,5% do total	463,59
INDA 0,4% do total	123,62
Total das Contribuições	7.602,86
Despesas com os salários	30.906,00
TOTAL GERAL	38.508,86

Aprovada por despacho do Sr. Ministro, em 11 de maio de 1967, exarado no Proc. nº 209.933-67.

Faculdade de C. Econômicas

Tabela de Pessoal Temporário, organizada com os artigos 24 e 25 da Lei nº 3.380, de 12-7-1960, regulamentados pelo Decreto nº 50.314, de 4-3-1961. Salários fixados na forma do artigo 10 do Decreto-lei nº 81, de 21-12-1966, correndo as despesas à dotação própria do orçamento interno da Universidade.

Número de empregos	DENOMINAÇÃO	Salário NCr\$	DESPESAS — NCr\$	
			Mensal	De 1-4 a 31-12-67
1	Aux. de escritório	137,50	137,50	1.237,50
10	Aux. de amanuense	151,50	1.515,00	13.635,00
1	Fiscal de limpeza	127,50	127,50	1.147,50
2	Aux. de serventia	120,00	240,00	2.160,00
2	Mecanógrafo	137,50	275,00	2.475,00
1	Condutor de veículo	151,50	151,50	1.363,50
2	Oficial administrativo	182,50	365,00	3.285,00
1	Conservador da sede	231,50	231,50	2.083,50
			3.163,00	28.467,00

Contribuições

	NCr\$
F.G.T.S. 8% do total	2.277,36
Geral de Previdência 8% do total	2.277,36
Salário-família 4,3% do total	1.224,08
Salário-educação 1,4% do total	393,53
SENAI ou SENAC 1% do total	264,67
SESI ou SESCO 1,5% do total	421,00
INDA 0,4% do total	113,86
Total das Contribuições	7.102,86
Despesas com os salários	28.467,00
TOTAL GERAL	35.469,86

Aprovada por despacho do Sr. Ministro, em 11 de maio de 1967, exarado no Proc. nº 209.933-67.

Faculdade de Direito

Tabela de Pessoal Temporário, organizada com os artigos 24 e 25 da Lei nº 3.380, de 12-7-1960, regulamentados pelo Decreto nº 50.314, de 4-3-1961. Salários fixados na forma do artigo 10 do Decreto-lei nº 81, de 21-12-1966, correndo as despesas à dotação própria do orçamento interno da Universidade.

Número de empregos	DENOMINAÇÃO	Salário NCr\$	DESPESAS — NCr\$	
			Mensal	De 1-4 a 31-12-67
10	Aux. de serventia	120,00	1.200,00	10.800,00
9	Aux. de amanuense	151,50	1.363,50	12.271,50
1	Fiscal de limpeza	127,50	127,50	1.147,50
2	Aux. de arquivo	137,50	275,00	2.475,00
1	Caixa	182,50	182,50	1.642,50
5	Mecanógrafo	137,50	687,50	6.187,50
1	Perito em contabilidade	231,50	231,50	2.083,50
4	Oficial administrativo	182,50	730,00	6.570,00
1	Condutor de veículo	151,50	151,50	1.363,50
1	Estafeta	105,00	105,00	945,00
1	Conservador da sede	231,50	231,50	2.083,50
			5.285,50	47.569,50

Contribuições

	NCr\$
F.G.T.S. 8% do total	3.803,56
Geral de Previdência 8% do total	3.803,56
Salário-família 4,3% do total	2.045,48
Salário-educação 1,4% do total	663,97
SENAI ou SENAC 1% do total	473,69
SESI ou SESCO 1,5% do total	713,54
INDA 0,4% do total	190,27
Total das Contribuições	11.702,07
Despesas com os salários	47.569,50
TOTAL GERAL	59.271,57

Aprovada por despacho do Sr. Ministro, em 11 de maio de 1967, exarado no Proc. nº 209.933-67.

Faculdade de Farmácia

Tabela de Pessoal Temporário para 1967, organizada de acordo com os artigos 24 e 25 da Lei nº 3.380 de 12-7-1960, regulamentada pelo Decreto nº 50.314, de 4-3-1961. Salários fixados na forma do artigo 10 do Decreto-lei nº 81, de 21-12-1966, correndo as despesas à dotação própria do orçamento interno da Universidade.

Número de empregos	DENOMINAÇÃO	Salário NCr\$	DESPESAS — NCr\$	
			Mensal	De 1-4 a 31-12-67
2	Aux. de escritório	137,50	275,00	2.475,00
6	Aux. de serventia	120,00	720,00	6.480,00
2	Estafeta	105,00	210,00	1.890,00
4	Mecanógrafo	137,50	550,00	4.950,00
10	Aux. de Preparador de laboratório	151,50	1.515,00	13.635,00
6	Preparador de laboratório	215,00	1.290,00	11.610,00
4	Auxiliar de almoxarifado	151,50	606,00	5.454,00
1	Operador de foto-cinematografia	166,50	166,50	1.498,50
2	Oficial administrativo	182,50	365,00	3.285,00
2	Aux. de amanuense	151,50	303,00	2.727,00
1	Ajudante de portaria	137,50	137,50	1.237,50
1	Condutor de veículo	151,50	151,50	1.363,50
1	Conservador da sede	231,50	231,50	2.083,50
			8.521,00	58.689,00

Contribuições

	NCr\$
F.G.T.S. 8% do total	4.695,12
Geral de Previdência 8% do total	4.695,12
Salário-família 4,3% do total	2.523,82
Salário-educação 1,4% do total	821,64
SENAI ou SENAC 1% do total	588,89
SESI ou SESCO 1,5% do total	880,33
INDA 0,4% do total	234,75
Total das Contribuições	13.450,58
Despesas com os salários	58.689,00
TOTAL GERAL	72.139,58

Aprovada por despacho do Sr. Ministro, em 11 de maio de 1967, exarado no Proc. nº 209.933-67.

746

INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS 32-67

Determinações de Serviço Do Diretor-Geral:

N.º 81, de 30.5.67 — Nomeia Fernando Lázaro Freire, 1.514, Agregado, para exercer o cargo de Chefe de Serviço com atribuição de Superintendente-Técnico, 6-C, no Centro de Processamento de Dados, ficando, consequentemente, exonerado do cargo de Chefe de Serviço da Linha de Análise, 6-C, que exerce no Gabinete da Previdência; 82, de 30-5-67 — Nomeia Manoel Custódio Viegas, 3.096, Agregado, para exercer o cargo de Chefe de Serviço da Linha de Análise, 6-C, no Centro de Processamento de Dados, ficando, em consequência, dispensado da função de Programador-Chefe de Computador, 2-F, que exerce no Gabinete da Previdência.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

N.º 224, de 24.5.67 — Dispensa, a pedido, a partir desta data, Jorge Teixeira de Lima 7.188 (C), da função de Médico-Chefe de Posto de Assistência, 4-F, em São Gonçalo.

Publicação em conformidade com o art. primeiro do parágrafo quinto do Decreto 29.155-51, na nova redação dada pelo Decreto 43.165-58.

PORTARIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (1)

Designa Mário Magdalena, 4.979, para operar habitualmente com Raios X ou Substâncias Radioativas, tendo em vista o que dispõe o subitem 6.1 pr vsto na Norma de Serviço DNPS RAPS 7.36, de 30.11.66.

Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FUNRURAL)

Comissão Diretora

Ata de Instalação dos trabalhos da Comissão Diretora do FUNRURAL, criada pelo Decreto-lei n.º 276, de 28 de fevereiro de 1967.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quatorze horas, na sede provisória sita à rua Severador Dantas número setenta e quatro, oitavo pavimento, sala número oitocentos e um F, si presentes o Sr. Libero Massari, Presidente, representante do Instituto Nacional da Previdência Social (I. N. P. S.), o Dr. Serafim Soares Braga Filho, representante do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário (INDA), o Sr. João Henrique Raffard Sardinha, representante do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (I.B.R.A.), o Dr. Virgílio Bezerra, representante do Ministério da Saúde, o Dr. Francisco Galdino Pereira de Mendonça, representantes da Confederação Nacional da Agricultura e o Sr. José Rotta, representante da Confederação dos Trabalhadores na Agricultura, membros de Comissão Diretora do FUNRURAL, conforme Portaria MTPS número duzentos e dois do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, de treze de março de mil novecentos e sessenta e sete publicada no Diário Oficial de vinte e um do mesmo mês, página três mil quatrocentos e vinte e quatro, foi pelo Sr. Presidente declarado instalada a Comissão. Em seguida o Sr. Presidente em breves palavras historiou as atividades já desenvolvidas pela Previdência Social Rural até a presente data, quando o "Fundo" era administrado inicialmente pelo Ex-IAPI e, posteriormente, pelo INPS. Foi providenciada a distribuição de cópias entre os Membros da Comissão Diretora de matéria referente a questão da divisão da contribuição de que trata a Lei n.º 4.504, de 30.11.64, entre o INDA e o FUNRURAL para ser discutida na próxima sessão. Finalmen-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

ta, a Comissão Diretora deliberou efetuar as suas reuniões às terças e quintas-feiras, às quatorze horas. A seguir, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada pela Comissão Diretora, que a assina juntamente com o, Laertes Guimarães, Secretário Executivo "ad hoc", ficando desde logo convocada a próxima reunião para o dia seis do corrente, às quatorze horas. — **Libero Massari**, Presidente da Comissão Diretora do FUNRURAL. — **Serafim Soares Braga Filho**, Membro. — **João Henrique Raffard Sardinha**, Membro. — **Virgílio Bezerra**, Membro. — **Francisco Galdino Pereira de Mendonça**, Membro. — **José Rotta**, Membro. — **Laertes Guimarães**, Secretário Executivo do FUNRURAL "ad hoc".

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 157, de 1967

O Presidente do IPASE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865-40, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIAS

N.º 646, de 9.5.67 — Tendo em vista o constante no processo n.º 53.812-6 se apenas, homologando a designação de Sival Felix de Farias Servente nível 5, matrícula número 1.028.647, para substituir a Calista João de Deus, na FG 17.F, de Encarregado da AKZ do HAK, do Quadro da AC e OLS, feita pela R.I. HAK 136-44.

N.º 814, de 29.5.67 — Tendo em vista o constante no processo número 26.860-67, homologando a R.I. APA-10-67, que dispensou João Feury, Médico nível 21.A, matrícula número 1.037.686, da FG, 3.F, de Chefe do PAL, da APA do Quadro da AC e OLS 2. Designando Leonidas Braga Dias, Médico nível 21.A, matrícula número 1.513.193, para exercer a mesma função.

N.º 815 de 29.5.67 — Tendo em vista o constante no processo número 28.847-67, homologando a RI-ASE-8-67, que dispensou, a pedido, Antonia de Padua da Costa Melo, Oficial de Administração, nível 12.A matrícula n.º 1.034.809 da FG, 17.F, de Encarregado da SEI da SEC, da ASE do Quadro da AC e OLS.

N.º 816, de 29.5.67 — Tendo em vista o constante no processo número 72.797-66, homologando a R.I. ARJ 162-66, que dispensou, a pedido Maria Luiza Costa Martins Oficial de Administração nível 12.A, matrícula número RJR, RJU da ARJ do Quadro da AC e OLS.

N.º 817, de 29.5.67 — Tendo em vista o constante no processo número 5.373-67, homologando a R.I. ASP 207-66, que designou Anízio Corrêa da Costa, Agregado 5.F, matrícula n.º 1.293.114 para exercer a FG, 5.F de Chefe da SFI, da ASP, do Quadro da AC e OLS.

N.º 818 de 29.5.67 — Tendo em vista o constante no processo número 27.642-67, exonerando, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I da Lei n.º 1.711-52 Salvador Gonzalez da Silva matrícula n.º 1.027.495, do cargo de Escrevente Datilógrafo nível 7, do Quadro da AC e OLS. 2. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1.º de março de 1967.

N.º 819, de 29.5.67 — Tendo em vista o constante no processo número 27.477-67, homologando a R.I. AGO 19-67, que designou Oscar de Oliveira Martins, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula n.º 1.037.341, para substituir Anízio Reis Sant'Anna, na FG,

7.F, de Chefe da GOQ da AGO, do Quadro da AC e OLS, e seus impedimentos eventuais.

N.º 820, de 29-5-67 — Tendo em vista o constante no processo número 79.602-65, homologando a R.I. AMA-83-65, que designou Viriato da Silva Saul, Agregado 4.C, para substituir o Chefe da MAP, 7.F, da AMA do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais.

N.º 822 de 29.5.67 — Tendo em vista o constante no processo número 28.966-65, homologando a R. I. AAM 57-64, que designou Francisca Aparecida, de Negreiros Mendez, Escriturário nível 8.A, matrícula número 1.038.389, para substituir Carlos Amazonas Batista, na FG, 17.F, de Encarregado da AMJ da AMC, da AAM, do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais.

N.º 823, de 29.5.67 — Tendo em vista a decisão do C.D. em sessão de 9.5.67 (1.15193, e tendo em vista o constante no processo n.º 15.733-67, apresentando, na forma do artigo 100, parágrafo I, da Constituição Federal de 15 de março de 1967, Yolanda de Carvalho Carneiro, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11.B, matrícula n.º 1.900.649, do Quadro da AC e OLS.

N.º 824, de 29.5.67 — Considerando a decisão do C.D. em sessão de 9.5.67 (1.15194), e tendo em vista o constante no processo n.º 6.875-67, apresentando, de acordo com o artigo 176, inciso II, da Lei n.º 1.711-52 — Beatriz Monteiro Lopes da Silva, Oficial de Administração, nível 12.A matrícula n.º 1.106.305, do Quadro da AC e OLS, com os proventos fixados no valor correspondente ao nível 14.B na forma do inciso I, do artigo 184, da citada Lei.

N.º 825, de 30.5.67 — Tendo em vista o constante no processo número 30.024-67, dispensando, a pedido de corrente de opção, Dinah Faria de Almeida, Cirurgião Dentista nível 20.A, matrícula n.º 1.576.661 amparado pela Lei n.º 3.967-61 e incluído na relação anexa às Instruções n.º 60-62, em virtude de estar incorrendo em acumulação proibida pelo artigo 188 da Lei n.º 1.711-52.

N.º 826, de 30.5.67 — Excluindo, a partir de 4.4.67, da Portaria número 326, de 10.3.67, o servidor Renato Monteiro de Moraes Motorista nível 10.B, matrícula n.º 1.911.84, ponto n.º 6.759, que havia sido designado, pelo referido ato, para o desempenho do cargo de Ajudante com a gratificação mensal de NCR\$ 85,00.

Relação nº 158, de 1967

ATOS DO SENHOR PRESIDENTE

O Presidente do IPASE usando das suas atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865-40, resolveu baixar o seguinte ato:

N.º 830, de 29.5.67 — Designando Edison da Rocha Porto, Oficial de Administração nível 14.B, matrícula n.º 1.600.640, para substituir Rosa Maria Lyra Borgerth Teixeira, matrícula n.º 1.910.915, no cargo de Chefe da Secretaria do Conselho Diretor, símbolo 3.C, em seus impedimentos eventuais. — 2. Revogando a Portaria n.º 1.043-59.

PORTARIA Nº 821, DE 29 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do processo n.º 3.725-67 e apenso resolve: homologar as Resoluções Internas, abaixo relacionadas, da Agência do Estado da Bahia (ABA), com as designações de substitutos eventuais de titulares de Funções Gratificadas:

RF-4, de 2-1-67 — Designa Hildetho Assis Mendes, Escriturário, nível 10-B, mat. 1.282.809, para substituir Everaldo Ribeiro Vasconcelos, na Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Seguros Privados (BAP);

RI — nº 6, de 2-1-67 — Designa Georgeta Franco Borges, Oficial de Seguros, nível 12-A, mat. 1.283.103, para substituir Bento Escorêdo Fernandes, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Seguros-Ramos Gerais (BPG), da Seção de Seguros Privados (BAP);

RI — nº 7, de 2-1-67 — Designa Léa Zúñari Ceresóimo, Escrivão, Datilógrafo, nível 7, mat. 1.993.809 para substituir Gulem Cruz da Silva, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pagamento e Cobrança (EPC), da Seção de Seguro Privados (BAP);

RI — nº 9, de 3-2-37 — Designa Nilza Maria Pinto de Vasconcelos Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.102.644, para substituir Ader Botelho de Amorim, na Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Empréstimo Simples (BAV). — **Tarcísio Maia**, Presidente.

SERVICO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação ODA nº 93, de 1967

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria número 352, de 21 de junho de 1965, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

De acordo com o parágrafo único do art. 139 e § 1º do art. 108 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do art. 184, da Lei número 1.711, de 2º de outubro de 1952.

Apresentar:

Portaria nº 1.098 de 29-5-67 — Heitor Luz Filho, Procurador de 1ª Categoria, matrícula 298, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, com os proventos do cargo de Procurador de Primeira Categoria, acrescidos do aumento de 20% (vinte por cento) e os atípicos que recebe atualmente. (Proc. n.º 9.912-67).

De acordo com o disposto no artigo 176 item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Apresentar:

Portaria 1.092, de 26.5.67 — João de Almeida, Superintendente de Restaurante, nível "18", mat. 6.807 admitido pela Portaria número 403-54, com exercício a partir de 1 de outubro de 1953, declarando extinto um cargo de Superintendente de Restaurante, nível "18", do Quadro do Pessoal — Parte Especial. Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1 de janeiro de 1967. (Processo número 3.498-67).

O Presidente da Junta Interventora do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS número 723, de 7 de outubro de 1966, combinado com a Portaria número MTPS 352, de 21 de junho de 1965, resolve:

De acordo com o disposto no item III, do art. 178, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Apresentar:

Portaria nº 1.098 de 26-5-67 — Neuzi Maria, de Sant'Anna, Arquivista nível "7", matrícula 70.148, amparada pelo parágrafo único, do artigo 2º, da Lei 4.069 de 11 de junho de 1962, admitida pela Portaria número 1.866 de 30 de setembro de 1969, com exercício a partir de 17 de novembro do mesmo ano, declarando extinto um cargo de Arquivista, nível "7" do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1 de janeiro de 1965. (Proc. nº 25.547-6).

Alcebades Frutuoso de Araújo. O Presidente em exercício da Junta Interventora do Conselho Adminis-

trativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria número 352, de 21 de junho de 1965, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve;

De acordo com o art. 178, item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aposentar, por invalidez;

Portaria nº 1.095 de 26-5-67 — David Mathas da Costa, Administrador de Pósto de Subsistência, nível "14", mat. 2.180, do Quadro do Pessoal Parte Especial, com exercício em 11 de abril de 1959, declarando extinto um cargo de Administrador do Pósto de Subsistência, nível "14". Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 4 de junho de 1965. — Itagiba Cunha Campos.

Construtora Camillo Michalka — NCr\$ 10.300,00.
Prazo: 150 dias.
Teomar Engenharia e Construções Ltda. — NCr\$ 14.295,00.
Prazo: 100 dias.
Soger - Sociedade Geral de Eng. e Com. Ltda. — NCr\$ 15.490,00.
Prazo: 130 dias.
Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente, que eu, Hildette Torres Machado, servindo como Secretária lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.
Rio de Janeiro, 19 de maio de 1967.
— Taciano Abaurre, Arquiteto — T.O. 601-88-B, Matrícula nº 1.754.748.
— Jacy Figueiredo Britto, Artífice — Mat. P.850.964 — Hildette Torres Machado, Escriuturária, AF-202-3-A — Mat. 1.850.829.

dette Torres Machado, servindo como Secretária lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.
Rio de Janeiro, 19 de maio de 1967.
— Taciano Abaurre, Arquiteto — T.O. 601-88-B, Matrícula nº 1.754.748.
— Jacy Figueiredo Britto, Artífice — Mat. P.850.964 — Hildette Torres Machado, Escriuturária, AF-202-3-A — Mat. 1.850.829.

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 2-67

De ordem do Magnífico Reitor, tor- no público que o Conselho Universitário, em sessão de 27.4.1967, tendo em vista o que consta do processo número 9.471-67-UF RJ, decidiu aprovar a seguinte Resolução:

- 1 — Que os Auxiliares de Ensino têm direito à representação, nas Congregações, nos termos do Estatuto do Magistério.
- 2 — Os professores contratados devem igualmente ter representação nas Congregações, por força do disposto no mesmo Estatuto do Magistério.
- 3 — Os Adjuntos e Assistentes interinos podem votar e ser votados.
- 4 — Essas decisões devem ter aplicação imediata, independente dos Regimentos atuais, ainda não adaptados à lei.
- 5 — Enquanto não for regulamentada a matéria, os Auxiliares de Ensino devem ter um representante e os Contratados também um, ambos pelo prazo de um (1) ano.

Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade, em 28 de maio de 1967. — Manoel Antônio da Cunha Barroso Fernandes, Substituto do Diretor.

RESOLUÇÃO Nº 7-67

De ordem do Magnífico Reitor, tor- no público que o Conselho Universitário, em sessão de 18 de maio de 1967, tendo em vista o que consta do processo nº 11.535-87-UF RJ, resolveu aprovar a seguinte Resolução:

Art. 1º O Reitor designará ad referendum do Conselho Universitário,

Diretores pro tempore para os Institutos de Estatística, de Geociências, de Biologia, de Filosofia e Ciências Sociais e de Ciências Biomédicas, Escola de Comunicação, Faculdades de Letras, de Educação e Escola de Serviço Social.

Art. 2º Cabe aos Diretores pro tempore designados na forma do art. 1º a) elaborar a relação das Cadeiras ou partes delas, que devem integrar na nova Unidade, para efeito do disposto no art. 48 do Decreto número 80.445-A/67;

b) promover, com a cooperação dos professores catedráticos e representantes das diversas categorias docentes, da Unidade a elaboração do regimento interno, a ser aprovado pelo Conselho Universitário;

c) presidir a confecção da lista tripartite, para a escolha do Diretor Efetivo, na forma que venha a dispor o Regimento Interno.

Art. 3º A Unidade será considerada implantada passando a usufruir as prerrogativas plenas de sua condição, a partir da aprovação de seu Regimento Interno, pelo Conselho Universitário.

Art. 4º É fixado, aos Diretores pro tempore, um prazo inicial de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no art. 2º.

Art. 5º O Reitor baixará as instruções complementares necessárias à execução da presente Resolução.

Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade, em 28 de maio de 1967. — Manoel Antônio da Cunha Barroso Fernandes, Substituto do Diretor.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Departamento de Administração Central

Divisão de Obras e Planejamento

Ata relativa à Concorrência Administrativa para as obras de reparos no Internato da Escola de Enfermeiras Ana Neri, conforme consta do Processo 25.901-65.

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete, na Divisão de Obras e Planejamento, Avenida Pasteur nº 250, às 15 horas, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Taciano Abaurre, Presidente, Alhos Cardoso Pires, Jacy Figueiredo Britto e Hildette Torres Machado, para recebimento das propostas.

Na hora marcada, o Senhor Presidente solicitou das firmas presentes a apresentação de suas propostas, que se encontravam em envelopes fechados e lacrados, verificando-se o seguinte resultado:

Construtora Camillo Michalka — NCr\$ 13.050,00.
Prazo: 150 dias.

Soger - Sociedade Geral de Eng. e Com. Ltda. — NCr\$ 14.490,00.

Prazo: 150 dias.

Empresa Fluminense de Pint. e Const. Ltda. — NCr\$ 14.700,00.

Prazo: 180 dias.

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente, que eu, Hildette Torres Machado, servindo como Secretária lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1967. — Taciano Abaurre, Arquiteto — T.C. 601-22-B — Matr. 1.754.748.

Ata relativa à Concorrência Administrativa para obras de reparos na Sala de Escultura da Escola de Belas Artes (Sala do Prof. Armando Sócrates Achmoor) conforme autorização constante do Procl. número 18.579-61.

Aos dezanove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete, na Divisão de Obras e Planejamento, Av. Pasteur nº 250, às 15 horas, reuniu-se a comissão composta dos Senhores Taciano Abaurre, Presidente, Jacy Figueiredo Britto e Hildette Torres Machado, para recebimento das propostas.

Na hora marcada, o Senhor Presidente solicitou das firmas presentes a apresentação de suas propostas, que se encontravam fechadas e lacradas, verificando-se o seguinte resultado:

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO NCr\$ 0,25

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA NÚMERO, NCr\$ 0,05